

---

**UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA**

---

PORTARIA N. 05, DE 07 DE ABRIL DE 2026\*

Designa Juízes Coordenadores Adjuntos e Juízes Coordenadores dos Polos Regionais da UNICORP-TJBA, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA MINISTRO HERMES LIMA – UNICORP-TJBA E ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA – MASB, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacitação contínua dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos do quanto estipulado no art. 1º do seu Regimento Interno, alinhados aos parâmetros do Plano Diretor do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 41/2024, que cria os Polos Regionais da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, definindo suas competências e estrutura, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Juízes Coordenadores e Juízes Coordenadores Adjuntos dos Polos Regionais, para o regular funcionamento das atividades descentralizadas da UNICORP-TJBA;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados como Juízes(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as), para atuarem na supervisão e orientação dos Polos Regionais, na forma abaixo:

I – Juíza Coordenadora Adjunta RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO, responsável pelos Polos Regionais com sede em Feira de Santana, Ilhéus e Juazeiro, bem como apoio ao Polo Metropolitano;

II – Juiz Coordenador Adjunto YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA, responsável pelos Polos Regionais com sede em Barreiras, Porto Seguro e Vitória da Conquista e apoio ao Polo Metropolitano.

Art. 2º Ficam designados como Juízes(as) Coordenadores(as) dos Polos Regionais:

I – Juíza Coordenadora do Polo Regional do Centro Norte, com sede em Feira de Santana: ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA;

II – Coordenador do Polo Regional do Sul, com sede em Ilhéus: ANTONIO CARLOS DE SOUZA HYGINO;

III – Juíza Coordenadora do Polo Regional do Extremo Sul, com sede em Porto Seguro: MICHELLE MENEZES QUADRO PATRÍCIO;

IV – Juíza Coordenadora do Polo Regional do Centro Sul, com sede em Vitória da Conquista: JANINE SOARES DE MATOS FERRAZ;

V – Coordenador do Polo Regional do Norte, com sede em Juazeiro: ADRIANNO ESPÍNDOLA SANDES;

VI – Juiz Coordenador do Polo Regional do Oeste, com sede em Barreiras: MAURÍCIO ALVARES BARRA.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n. 42, de 18 de julho de 2024, e demais atos que tratem da designação de Juízes Coordenadores Adjuntos e Juízes Coordenadores dos Polos Regionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA, em 07 de abril de 2026.

Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Diretor-Geral

\* Publicação corretiva.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de abril de 2026, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 90906/2026

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições, com a instalação da 5ª PJ de Brumado).

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha

Eunápolis, 8 de abril de 2026

André Luís Lavigne Mota

Secretário-Geral

Promotor de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ADITAMENTO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 7/4/2026, a ser realizada no próximo dia 16 de abril de 2026, quinta-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

#### 343. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 94606/2026

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Remoção por Permuta

INTERESSADO(A)(S): Promotores de Justiça Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo e Augusto César Carvalho de Matos

#### 344. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

#### EDITAL Nº 1398, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64964/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	3/3/2026  (homologação de renúncia)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1399, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73183/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	3/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1400, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94298/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça	Final	Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Júri	4/3/2026 (vacância)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1401, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	4/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1402, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Final	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	4/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1403, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	4/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1404, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Final	Júri	4/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1405, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	4/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1406, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94596/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes (inclusive nos finais de semana e feriados); Atendimento ao Público	16/3/2026 (vacância)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1407, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94859/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	19/3/2026 (homologação de renúncia)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1408, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1409, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caclé - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1410, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1411, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 3ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1412, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1413, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1414, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 1ª Promotória de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;  
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1415, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 3ª Promotória de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1416, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1417, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1418, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1419, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1420, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1421, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Caetitê - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1422, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades

por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1423, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1424, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1425, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Bom Jesus da Lapa - 2ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Idoso (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1426, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1427, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1428, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária	Atribuição Plena Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1429, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1430, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Mucuri - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1431, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 2ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1432, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Xique-Xique - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1433, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1434, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Consumidor (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1435, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1436, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1437, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jaguaquara - 2ª Promotora de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fazenda Pública; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.
- Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1438, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ribeira do Pombal - 1ª Promotora de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1439, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Gandu - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Infância e Juventude (Cível e Criminal)	2 5 / 3 / 2 0 2 6 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1440, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34663/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Criminal – 1ª Vara Criminal	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1441, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 34664/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Tóxicos	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1442, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipiaú - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1443, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos

24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1444, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1445, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Fazenda Pública; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1446, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
<p>Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça</p> <p>(Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)</p>	Intermediária	<p>Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento</p>	<p>25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)</p>

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
- O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
- Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
- O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
- Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1447, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itamaraju - 2ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1448, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1449, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Remanso - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1450, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Meio Ambiente (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1451, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a

adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1452, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotória/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Tucano - 2ª Promotória de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Infância e Juventude (Cível e Criminal); Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotória de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1453, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1454, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Execuções Penais; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1455, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Seabra - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1456, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Poções - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Execuções Penais; Infância e Juventude (Cível e Criminal)  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a

regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1457, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 66937/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	Final	Idoso (Cível e Criminal); Júri	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://sigasistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1458, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1459, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
<p>Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça</p> <p>(Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)</p>	Intermediária	<p>Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Fazenda Pública; Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Tóxicos; Júri</p> <p>Projeto de atuação recomendada: Município Seguro</p>	<p>25/3/2026</p> <p>(publicação de edital anterior, sem habilitados)</p>

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1460, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal); Infância e Juventude (Cível e Criminal); Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1461, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 73182/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	Execuções Penais; Júri	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1462, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Camacã - 1ª Promotoria de Justiça  (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Intermediária	Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação; Cidadania (Cível e Criminal) - Educação; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Idoso (Cível e Criminal); Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal); Cível; Família, Sucessões, Interditos; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026  (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1463, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Cícero Dantas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Cível; Consumidor (Cível e Criminal); Família, Sucessões, Interditos; Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor; Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico; Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1464, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76630/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004702/2021-98, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições)	Final	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  - Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  - Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  - Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  - Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  - Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  - O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1465, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76624/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Tóxicos; Júri Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1466, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com

os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1467, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81645/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Barreiras - 6ª Promotoria de Justiça	Final	Infância e Juventude (Cível e Criminal)	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;

6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;

7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;

8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;

9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1468, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Tóxicos; Júri  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1469, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Luís Eduardo Magalhães - 3ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Tóxicos  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1470, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 109 a 126 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 42 a 69 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 87374/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a seguinte Promotoria/Procuradoria de Justiça ou vaga remanescente:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES	DATA DE REFERÊNCIA
Teixeira de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial; Criminal (1ª Vara) – (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos); Tóxicos (1ª Vara); Violência Doméstica Contra a Mulher (Processos Cíveis e Criminais de Competência da 1ª Vara Criminal) - (Inquéritos Policiais e Expedientes Extrajudiciais, conforme Distribuição Automática da Central de Inquéritos)  Projeto de atuação recomendada: Município Seguro	25/3/2026 (publicação de edital anterior, sem habilitados)

1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital>;
  2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
  3. Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 03 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
  4. Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 06 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 01 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruindo a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;
  5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
  6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias para as devidas regularizações;
  7. Havendo habilitados à remoção interna, o provimento do cargo oferecido se dará na vaga remanescente, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Complementar nº 11/1996;
  8. O Membro do Ministério Público poderá desistir do Concurso de Promoção ou Remoção, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
  9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.
- Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.518811/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Karina Freire Araújo de Carvalho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciollelli Souza

##### NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.65224/2026

ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório

INTERESSADO(A)(S): Josenito Barros Meira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciollelli Souza

##### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.295177/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Compra e Venda

INTERESSADO(A)(S): Lucas Oliveira Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

##### NOTÍCIA DE FATO Nº 035.9.141351/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Jucelia Oliveira Ribeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

##### NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.104010/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Penal > Lesão Corporal > Leve

INTERESSADO(A)(S): Genilson dos Santos Sena

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.410111/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.437621/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Posturas Municipais

- Direito Penal &gt; Contravenções Penais &gt; Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Poluição &gt; Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Leonardo Feitosa de Carvalho Mello

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.437863/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

INTERESSADO(A)(S): Carlos Maroto Guerola

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 186.9.148027/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mundo Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Lindemar Alves Queiroz; Eris Ferreira Santana; Prefeito Municipal de Tapiramutá - Djalma Santos Júnior

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.139704/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves; Município de Prado

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.352264/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 234.0.213758/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético &gt; Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Prado

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 681.9.169797/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Quijingue

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.187699/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação &gt; Qualidade &gt; Infraestrutura

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Pedro Calmon

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.593879/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**NOTÍCIA DE FATO Nº 591.9.169935/2026**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.118459/2026**

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Garantias Constitucionais &gt; Pessoa Idosa &gt; Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Thomas Alexander Neves e Cruz; Gersenita das Neves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.502408/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor &gt; Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Veralucia Santos Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ITINERANTE - EUNÁPOLIS**

---

**GABINETE**

---

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 95008/2026. Interessada: MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, excepcionalmente e pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020, facultada a prorrogação.

PROCEDIMENTO SIGA Nº 48460/2023. Interessada: FERNANDA LIMA CUNHA. Assunto: Ajuda de custo. Decisão: Deferido, nos termos do quanto disposto no art. 156 da LC n. 11/1996.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02703.0003676/2026-86. Interessada: MARILANE SILVA DE SOUSA BARRETO. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01995.0036377/2025-68. Interessada: RITA DE CÁSSIA LEAL SANTOS ANDRADE. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

---

**SECRETARIA-GERAL**

---

## ATO DE DELEGAÇÃO Nº 9, DE 17 DE MARÇO DE 2026\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94623/2026, DELEGA atribuições à Promotora de Justiça ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, para realizar sustentação oral no julgamento do Processo REsp nº 2048687/BA, durante a 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no dia 8/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.003, de 18/3/2026.

## ATO DE DELEGAÇÃO Nº 14, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96333/2026, DELEGA atribuições à Promotora de Justiça RENATA BARROS DACACH ASSIS, Assessora Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, para atuar na Ação Rescisória nº 8043379- 34.2023.8.05.0000, em trâmite na Seção Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1397, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91886/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1341/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/4/2026 a 17/4/2026, em JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	0		0
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	386	Final	369

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1471, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95409/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1347/2026, publicado na edição do DJE de 1º/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 17/4/2026 a 30/4/2026, em MUTUÍPE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 109ª ZONA E MUTUÍPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	134		0
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	165	Final	232
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	205	Final	367
Thiara Rusciolli Souza Bezerra	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	218	Final	143

Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promo-toria de Justiça	337	Intermediária	20
Joseane Men-des Nunes	Juazeiro - 8ª Promo-toria de Justiça	541	Final	274

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1472, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94692/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1355/2026, publicado na edição do DJE de 1º/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Audo da Silva Rodrigues	Feira de Santana - 2ª Promotoria de Justiça	95	Final	167
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	179	Final	401
Ernesto Cabral de Medeiros	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	210	Final	337

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1473, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1349/2026, publicado na edição do DJE de 1/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Leonardo Rodrigues de Godoy	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	155		0

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1476, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradore(a)s e Promotore(a)s de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 19/6/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

1. Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento dirigido a(o) Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do(a) interessado(a) em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre o(a)s habilitado(a)s, mais bem colocado(a) e que não houver manifestado desistência, será designado(a) para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1477, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96387/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 23/2014 - Data de Publicação: 26/2/2014)
Gandu - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 1478, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94722/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, pelo período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Paulo Afonso - 5ª Promotoria de Justiça	Karolyne Colino Santana	Atuação em audiências virtuais e inquéritos policiais	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 1479, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 94535/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1182/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, referente à substituição em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1113, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92037/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8009875-25.2023.8.05.0004, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Alagoinhas, no dia 15/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1114, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "g", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.451, de 4 de março de 2009, bem como no Ato nº 208, de 1º de março de 2024, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado nº 64500/2024, INDICA o Promotor de Justiça Substituto DANIEL MEIRELES ABECERB, em exercício na Promotoria de Justiça de Utinga, para integrar, na condição de suplente do representante do Ministério Público do

Estado da Bahia, o Comitê Gestor Estadual do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1115, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96224/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça LUIZA GOMES AMOEDO, titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça, e SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, titular da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital e da respectiva secretaria processual, durante o período de 6/4/2026 a 5/4/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1116, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96184/2026, DESIGNA o Procurador de Justiça PAULO GOMES JÚNIOR, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1117, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "c", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95486/2026, INDICA a Promotora de Justiça JAQUELINE DUARTE, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, como titular, e as Promotoras de Justiça SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça e KARINE CAMPOS ESPINHEIRA, titular da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, como 1ª e 2ª suplentes, respectivamente, para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJAI/BA, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1118, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94746/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1333/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/5/2026 a 15/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ibirataia - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1119, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94693/2026, REVOGA a Portaria nº 1003/2026, publicada na edição do DJE de 30/3/2026, que designou a Promotora de Justiça THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.39529/2026, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1120, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e do Ato Normativo nº 4, de 21 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa, registrados no SIGA sob o nº 94693/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.39529/2026, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1121, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, REVOGA a Portaria nº 1081/2026, publicada na edição do DJE de 7/4/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1122, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso II do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64505/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Poções, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 644.9.121389/2023, em trâmite na 12ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1123, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96059/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 676.9.136395/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1124, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91886/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1397/2026, publicado na edição do DJE de 9/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/4/2026 a 17/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2019 - Data de Publicação: 15/5/2019)
Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1125, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96275/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, titular da Promotoria de Justiça de São Felipe, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001280-02.2022.8.05.0124, 8001350-82.2023.8.05.0124 e 8001781-53.2022.8.05.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 8/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1126, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91719/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 11ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 29/7/2026 a 7/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1127, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como na Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95832/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 596.9.301557/2024, em conjunto e simultaneamente com o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1128, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96283/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça SEVERINA PATRICIA FERNANDES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha, a requerimento desta, no Processo nº 8000997-29.2021.8.05.0248, em trâmite na Vara da Família da Comarca de Serrinha.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1129, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96387/2026, INDICA a Promotora de Justiça THAIS MONTE ANTO PASSOS POLO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 31ª Zona Eleitoral – Valença/BA, no período de 16/4/2026 a 30/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1130, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93923/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1322/2026, publicado na edição do DJE de 31/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 4/5/2026 a 19/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 19/2021 - Data de Publicação: 8/11/2021)
Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	Márcia Costa Bandeira Gomes	Cível Família, Sucessões, Interditos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1131, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96292/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para atuar em conjunto com o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, no Procedimento registrado no IDEA sob o nº 061.9.530786/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça Caravelas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1132, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96275/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000609-08.2024.805.0124, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itaparica, no dia 8/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1133, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96336/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 8010416-44.2024.8.05.0256, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas, no dia 15/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1134, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95376/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA, em exercício na Promotoria de Justiça de Carinhonha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004593-31.2011.8.05.0274, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 14/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1135, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95376/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA, em exercício na Promotoria de Justiça de Carinhonha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8010517-27.2024.8.05.0274, em trâmite na Vara do Júri da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 16/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1136, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, REVOGA a Portaria nº 774/2026, publicada na edição do DJE de 10/3/2026, que designou a Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1137, DE 8 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92990/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no dia 8/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 775/2026, publicada em 10/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Eunápolis, 8 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17553.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17554.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 30/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17555.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pedro Nogueira Coelho - Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALLAN SANTOS GÓIS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 4745/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15555.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANACLÁUDIAMARTINSBARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGAnº 15554.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 14/5/2026 a 23/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria das Graças Polli - Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANACLÁUDIAMARTINSBARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGAnº 15553.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 4/5/2026 a 13/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria das Graças Polli - Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17540.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/5/2026 a 13/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44498.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDMUNDO REIS SILVA FILHO, Coordenador da UMEP / Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44490.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 6/4/2026 a 9/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Ouvidor do Ministério Público. SIGA nº 12840.2/2026. Requerimento: Licença. Luto. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, VII, e 183 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 5/4/2026 a 9/4/2026.

ELZA MARIA DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 104531.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Decisão: DEFERIDO, Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Áurea Lúcia Souza Sampaio Lo-epp - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ELZA MARIA DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 104530.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Decisão: DEFERIDO, Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Áurea Lúcia Souza Sampaio Lo-epp - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 11º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FABRÍCIO RABELO PATURY, Chefe de Gabinete. SIGA nº 44477.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Luis Lavigne Mota - Salvador - Secretaria-Geral - Secretário-Geral [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FABRÍCIO RABELO PATURY, Chefe de Gabinete. SIGA nº 44478.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Luis Lavigne Mota - Salvador - Secretaria-Geral - Secretário-Geral [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri. SIGA nº 44499.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 27/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rui César Farias dos Santos Júnior - Prado - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4746/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 1586.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 8/4/2026 a 8/4/2026 para "pendente confirmar período".

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15522.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 5.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 10/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1564.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 8/6/2026 a 19/6/2026 para "pendente confirmar período".

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15551.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15557.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.1. Gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 8/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Aparecida Lopes Nogueira - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 6º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15560.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15564.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15565.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 4.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106152.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 5/10/2026 a 24/10/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NATALY SANTOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 17537.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 4/5/2026 a 4/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl - Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17548.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PEDRO ARAUJO CASTRO, Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística. SIGA nº 44491.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Yuri Lopes de Mello - Salvador - Procuradoria Geral de Justiça - UAAF - Unidade de Apoio à Atividade Finalística - 2ª Subunidade (Cível/Difusos) - Promotor [Substituto Indicado], Adalto Araujo Silva Júnior - Salvador - CAOCRIM - Centro de Apoio Operacional Criminal - Coordenador [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA SOARES TALLARICO, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 44480.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 4/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samory Pereira Santos - Catu - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 44488.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 15/4/2026 a 15/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rocío Garcia Matos - Salvador - CESAU - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 17563.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 5º PROMOTOR - SIGA nº 44494.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - 5º PROMOTOR - SIGA nº 44495.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 20/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador(a) do NAVV. SIGA nº 105994.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador(a) do NAVV. SIGA nº 105989.1/2026. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 29/6/2026 a 8/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.162605/2026	Notícia de Fato
709.9.548823/2025	Notícia de Fato

Salvador, 08 de abril de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº 90003/2025 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02334.0030450/2025-23. OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme edital e seus anexos. Licitação Revogada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 176/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica. Salvador, 08/04/2026.

**PORTARIA Nº 128/2026****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA A CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026**

O Superintendente de Gestão Administrativa no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir Banca de Avaliação Técnica destinada a processar e julgar as propostas técnicas da Concorrência nº 90003/2026, que tem como critério de julgamento “Técnica e Preço”, composta pelos seguintes membros:

**TITULARES:**

Tiago Oliveira de Lira, Matrícula: 353.672

Tiago Rios Rocha, Matrícula: 355.383

Hebert Araujo Santos Rodrigues, Matrícula: 355.805

**SUPLENTES:**

- Andre Goes Niemeyer, Matrícula: 353.664;

- Maria Teresa Medrado Borges Netto, Matrícula: 354.811;

Art. 2º Compete à Banca de Avaliação Técnica da Concorrência nº 90003/2026 realizar as análises descritas no edital e seus anexos, observando os critérios nele estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Ba, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº 90003/2026 – PROCESSO nº 19.09.02334.0030450/2025-23. OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09/04/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

RESUMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02344.0001177/2026-58. Parecer Jurídico: 145/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP Sistemas de Serviços Ltda, CNPJ: 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de Copa nas unidades do Ministério Público da Bahia, na Capital e no Interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: a revisão dos preços dos postos de serviço constantes no Apenso I, 10ª emissão, e alteração da CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.4, do Contrato Original firmado entre as partes, correspondente ao incremento de 6,8850%, sobre os valores dos postos, com vigência a partir de 01/01/2026, alterando o valor global que passa de R\$ 1.722.259,44 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.840.840,92 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 1.500.0.100.000000.00.00.00- Natureza da Despesa 33.90.37.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 062/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.40811.0007623/2026-41. Parecer Jurídico: 170/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa L.G Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22. Objeto contratual: Licenciamento do sistema Full EHS, para 4.600 funcionários ativos, a prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde e segurança do trabalho, através de software para gerenciamento e transmissão dos eventos para atendimento dos requisitos do eSocial, a elaboração de documentos técnicos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP) e assistência para o cumprimento da legislação vigente em saúde e segurança do trabalho. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 e 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 e 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100- Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.39.

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0007105/2026-86. Parecer jurídico: 172/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, na capital e interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: a supressão de 02 (dois) postos de serviço de Recepcionista II, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2026, no âmbito do Contrato Original firmado entre as partes, implicando decréscimo no valor anual de R\$ 99.126,72 (noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente a 10,38%, de decréscimo acumulado sobre o valor global anual originalmente contratado que passa de passará de R\$ 1.680.177,87 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 1.576.094,81 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

RESUMO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 115/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0000566/2026-93. Parecer jurídico: 146/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: Revisão de Preços, em razão da equiparação ao salário-mínimo, nos termos da Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento e da Revisão de Preços, item 11.4.1, com a subsequente modificação do valor contratual previsto na Cláusula Sétima do instrumento contratual alterando o valor global anual estimado que passa de R\$ 9.321.058,92 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 9 635 124,72 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.47641.0003976/ 2026-60	EMILIA TAVARES CUNHA – 352920	CMP-5	ANGELA PRA- ZERES DA SILVA – 355258	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	19/02/2026	08/03/2026
19.09.02032.0005349/ 2026-48	SIDNEY BENIGNO FIGUEREDO DE JESUS – 352438	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	MAGALY SOARES ABREU – 352102	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	02/03/2026	31/03/2026
19.09.40812.0035170/ 2025-81	MIRIAN DE SOUZA PAI- VA PATRICIO – 352413	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	REBECA RO- DRIGUES DE SANTANA SAN- TOS – 353768	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	07/01/2026	23/01/2026
19.09.49061.0004062/ 2026-84	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOU- ZA – 354085	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	RENATA KARO- LINE PEREIRA TORRES – 353999	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	07/07/2025	16/07/2025
19.09.49061.0008966/ 2026-74	LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOU- ZA – 354085	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	RENATA KARO- LINE PEREIRA TORRES – 353999	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	16/03/2026	25/03/2026
19.09.00872.0003319/ 2026-91	JADIEL SANTOS DE AZEVEDO – 353184	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	JARDEL DE OLIVEIRA SIL- VEIRA – 353785	MOTORISTA	14/01/2026	29/05/2026
19.09.47673.0008066/ 2026-27	MARCOS VINICIUS DOS ANJOS KRAUSE GERMANO – 353746	CMP-5	EDSON CA- LISTO BONFIM NETO – 355254	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	18/03/2026	06/04/2026
19.09.40812.0008661/ 2026-79	RAFAEL FALCAO DE ARAUJO – 353635	CMP-5	NATALIA DE SOU- ZA SA – 355644	ASSESSOR ADMINISTRATI- VO I - CMP 1	24/03/2026	02/04/2026
19.09.40812.0003231/ 2026-93	ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA – 353742	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA – 352114	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO	02/03/2026	11/03/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de abril de 2026

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354074	PAULA CAVALCANTI NERY	19.09.45323.0007908/ 2026-21	154	180	19/03/2026	14/09/2026
353747	HILLARY DANIELA DA FONSECA OLIVEIRA	19.09.00865.0008236/ 2026-37	154	180	19/03/2026	14/09/2026
354833	JULYANA GUEIROS VI- LAS BOAS DE FREITAS	19.09.01416.0008883 2026-05	154	180	24/03/2026	19/09/2026

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352028	19.09.01053.0007881/2026-83	145	50	26/03/2026	14/05/2026

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353033	FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR	19.09.02024.0009574/2026-50	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	02/04/2026	21/04/2026

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353915	DAIARA DIAS DE ALEN-CAR MOREIRA DE SOUZA	19.09.00840.0008386/2026-09	113, III, b	08	22/03/2026	29/03/2026

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355618	RAFAEL BATISTA COSTA	19.09.40811.0008479/2026-19	113, III, a	08	25/03/2026	01/04/2026
355634	LARISSA KAREN PINTO SANTOS	19.09.01282.0005813/2026-56	113, III, a	08	25/03/2026	01/04/2026
354225	EVELIM HANNA DOS SANTOS RAMOS	19.09.00896.0008945/2026-55	113, III, a	08	26/03/2026	02/04/2026

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355618	RAFAEL BATISTA COSTA	19.09.40811.0008479/2026-19	113, III, a	08	25/03/2026	01/04/2026
355634	LARISSA KAREN PINTO SANTOS	19.09.01282.0005813/2026-56	113, III, a	08	25/03/2026	01/04/2026
354225	EVELIM HANNA DOS SANTOS RAMOS	19.09.00896.0008945/2026-55	113, III, a	08	26/03/2026	02/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 08 abril de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0535/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.571151/2025

Noticiante: Anônimo - DISQUE 100

Objeto: Acompanhar suposta situação de vulnerabilidade das pessoas acolhidas no Centro de Recuperação Nova Jerusalém, situado na rua 19 de maio, no Loteamento Santo Antônio nº 29, Cajazeiras XI, CEP. 41.3473-050

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 50, inciso IV, da Resolução de nº 11/2022 do OECPJ do MPBA.

Salvador, 06/04/2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0536/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.16224/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 08/04/2026

Salvador, 08 de abril de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0537/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.16224/2026.

Salvador, 08/04/2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0538/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.543923/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 07 de abril de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0539/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.94290/2026

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência.

Salvador, 08/04/2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

---

## **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

EDITAL Nº 50/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC

IDEA nº 003.9.68517/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 07/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): Instaurado de ofício

Interessado(a)(s): AGENTES DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES E CRIANÇAS DA BAHIA (AGEPAC-BA)

Objeto: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TAC FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO AGEPAC

Salvador, 08 de abril de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

**COMUNICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.72921/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe, que tem por objeto, apurar eventual prática de agressão física perpetrada por policiais militares em desfavor de P. DOS S.M., fatos ocorridos por volta das 17h:40min do dia 09/02/2026, na cidade de Salvador/BA. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 08 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA  
Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.8654/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174/2017 CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a Sra. ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA, por edital, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 08 de abril de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça**PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO**

IDEA 003.9.580162/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.580162/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 08 de abril de 2026

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA  
Promotora de Justiça**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.94292/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

## ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.128696/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta morosidade na condução das investigações decorrentes de boletim de ocorrência, em trâmite perante a DERCCA. , deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.  
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 003.9.543152/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.  
MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA  
Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.121383/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.  
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.95058/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.  
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.75483/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia promove o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas

razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de abril de 2026.  
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.148534/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 035/2026 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 06 de abril de 2026.  
MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA  
Promotora de Justiça em substituição

#### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.166821/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de abril de 2026.  
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.157118/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 033/2026, cujo objeto consiste em apurar eventual prática de agressão física perpetrada por policiais militares em desfavor de A.S.DOS.S, fatos ocorridos por volta das 16h40min do dia 29 de março de 2026, na Rua Nova Esperança, no bairro São João do Cabrito, nesta Capital, cujo prazo de conclusão será de 1 (um) ano, sem prejuízo de prorrogação, conforme art. 11 da Resolução nº 174/2017.

Salvador, 06 de abril de 2026.  
MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 94/2026

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei nº 8.625/93; 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, III, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICAA INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.525451/2025, destinado à apuração de notícia de fato registrada na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100, oriunda de denúncia anônima, acerca de suposta prática de racismo e ameaças entre alunos, no âmbito do Colégio Salesiano Dom Bosco.

Salvador, 06 de abril 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho  
Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR  
EDITAL Nº 91/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO PARCIAL do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.650280/2024, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de acompanhar o descredenciamento e o devido recolhimento do acervo escolar do Colégio Wallon (CNPJ 27.396.750/0001-80), localizado, à época de seu funcionamento, à Rua Henrique Dias, nº 302, Bonfim, nesta capital, ao Setor de Escolas Extintas do NTE26.

Salvador, 31 de março de 2026.

**ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO**

Promotora de Justiça Titular – 3º Promotor

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 5º PROMOTOR  
EDITAL Nº 61/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei n.º. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.465973/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de Atendimento Educacional Especializado do menor J.F.R.S., matriculado no Colégio Estadual Pierre Verger

Salvador/BA, 6 de abril de 2026.

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promo-  
tora de Justiça****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

PORTARIA nº 14/2026

IDEA Nº 003.9.64436/2026

Data de Instauração: 06/04/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Objeto: Apurar supostas irregularidades ocorridas em Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços.

Salvador/BA, 07 de abril 2026.

**EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES**

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª PRO-  
MOTORA DE JUSTIÇA – Promoção de Arquivamento - Inquérito Civil IDEA 003.9.152502/2024.** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 81 da Lei Complementar nº 11/1996, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, e em conformidade com disposto no art. 23, inciso I, da Resolução n. 06 de 2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica, a quem interessar possa, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.152502/2024, instaurado através de Portaria nº 85/2025 com o objetivo de apurar supostas irregularidades em contratos celebrados entre o Município de Salvador e a Empresa Sou Comunicação Ltda. Por fim, informa que da promoção de arquivamento em referência é cabível recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, devendo as razões serem encaminhadas para o e-mail: patrimonionpublico@mpba.mp.br, até que o CSMP aprecie a decisão. Salvador/BA, 06 de abril de 2026. Eduvirges Ribeiro Tavares, Promotora de Justiça.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC**

AUTOS MP Nº 003.9.536915/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 82, inciso I, da Lei nº 8.078/90, no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art. 72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como nas disposições contidas nos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, 14, 30, 31, 34, 37 e 39, incisos III, IV, V e VI, do Código de Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO que, conforme art. 127 e ss da CF/88, incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores;

CONSIDERANDO que a notícia de fato nº 003.9.536915/2025 foi instaurada a partir de representação formulada por Adriano Pinto Mires (ID MP 30665383), na qual são relatadas supostas irregularidades envolvendo operadora de plano de saúde e prestador de serviço credenciado;

CONSIDERANDO os indícios de possíveis irregularidades consistentes em (i) práticas relacionadas a reembolsos potencialmente indevidos ou fraudulentos vinculados à Clínica COIS; (ii) cancelamento supostamente indevido de plano de saúde por parte da operadora SulAmérica;

CONSIDERANDO que tais condutas, caso confirmadas, podem revelar práticas abusivas com potencial de atingir uma coletividade de consumidores inseridos na mesma cadeia de fornecimento de serviços de saúde suplementar;

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços de assistência à saúde e a incidência dos princípios da boa-fé objetiva, transparência, confiança e equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação do objeto investigativo para adequada condução do procedimento e eventual responsabilização coletiva;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, em face de SULAMÉRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.184.510/0001-20; CLÍNICA COIS (CLÍNICA ORTOPÉDICA INTEGRADA DESALVADOR LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.080.388/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 282, térreo, Rio Vermelho, Salvador/BA, para apurar a eventual prática, no âmbito das relações de consumo em saúde suplementar, de:

irregularidades sistêmicas na solicitação, processamento ou pagamento de reembolsos envolvendo a Clínica COIS, inclusive quanto à possível indução de procedimentos desnecessários ou cobrança indevida;

cancelamento indevido ou irregular de contratos de plano de saúde por parte da operadora SulAmérica, especialmente sem observância dos deveres de informação, continuidade do serviço e proteção da confiança do consumidor, em relação a diversos beneficiários, inclusive idosos, que realizam tratamento na clínica COIS.

Salvador, 30 de março de 2026

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

Promotor de Justiça - 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador/BA

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA

Promoção de Arquivamento do Inquérito civil n.º 003.9.111709/2023

EMENTA: ARQUIVAMENTO — INQUÉRITO CIVIL — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) — ASSISTE VIDA ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA — APURAÇÃO DE SUPOSTA ADMISSÃO DE PACIENTES SEM SUPORTE TÉCNICO ADEQUADO E IRREGULARIDADES APONTADAS EM FISCALIZAÇÃO DO CREMEB — REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — MANIFESTAÇÕES DA INVESTIGADA E ANÁLISE DE RELATÓRIOS TÉCNICOS — IRREGULARIDADES FORMAIS SANADAS E CONTROVÉRSIA INTERPRETATIVA ISOLADA — AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM LESÃO COLETIVA ATUAL OU RISCO GENERALIZADO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES — DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO.

Trata-se de inquérito civil instaurado em face de ASSISTE VIDA ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.190/0001-51, com o objetivo de apurar a suposta admissão de pacientes com comorbidades sem a devida disponibilização de profissionais especializados para o tratamento, conforme objeto delineado na Portaria de Instauração do presente inquérito civil (ID MP 14227813). Foram realizadas diligências junto a órgãos como PROCON/BA, CODECON, CREMEB e Secretaria de Saúde do Município de Salvador, além da realização de pesquisas em bases institucionais e privadas, com a finalidade de identificar a existência de eventual violação a direitos consumeristas de natureza coletiva.

Salvador, 30 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador – BA

Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 003.9.383811/2025

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE FATO. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI. ESCOLA SESI DJALMA PESSOA. APURAÇÃO DE SUPOSTAS DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS RELATIVAS À CLIMATIZAÇÃO E À ALIMENTAÇÃO. DILIGÊNCIAS JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROCON/BA E CODECON. INEXISTÊNCIA DE RECLAMAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSTATAÇÃO DE INCONFORMIDADES SANITÁRIAS PELA VISA. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELO SESI. REINSPEÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. ALVARÁ SANITÁRIO VÁLIDO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de procedimento preparatório para inquérito civil, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 003.9.383811/2025, em face do Serviço Social da Indústria – SESI (e Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho), inscrito no CNPJ nº 03.795.086/0020-47, com o objetivo de apurar eventuais deficiências estruturais na Escola SESI Djalma Pessoa, notadamente quanto à climatiza-

ção dos ambientes e à prestação do serviço de alimentação. No curso da investigação, foram realizadas diligências junto a órgãos de fiscalização e defesa do consumidor, tais como Vigilância Sanitária (VISA), PROCON/BA e CODECON, com a finalidade de verificar a existência de eventual violação a direitos consumeristas de natureza coletiva.

Salvador, 26 de março de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos  
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

Inquérito civil n. 003.9.66780/2024 Investigado: Banco Bradesco Financiamentos S.A Noticiante: Itálva Rita de Oliveira Leite Objeto: empréstimo consignado não contratado EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ALEGAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO CONTRATADO. APURAÇÃO DE SUPOSTOS DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTRACHEQUE. INSTRUÇÃO COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO BANCO CENTRAL, PROCON E CODECON, ALÉM DE PESQUISAS EM PLATAFORMAS DE RECLAMAÇÃO E CADASTROS DE DEMANDAS COLETIVAS. APRESENTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE CÓPIAS DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ANO DE 2017 E DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA DOS VALORES À CONSUMIDORA. DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA CELEBRAÇÃO DA AVENÇA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE FRAUDE, VÍCIO DE CONSENTIMENTO OU DESCONTOS DESVINCULADOS DE CONTRATAÇÃO VÁLIDA. INSUBSISTÊNCIA DA NARRATIVA DE INEXISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. RECLAMAÇÕES EXISTENTES EM ÓRGÃOS DE CONTROLE E PLATAFORMAS DE CONSUMIDORES QUE, EMBORA REGISTRADAS, NÃO EVIDENCIAM, DE FORMA CONCRETA E ESPECÍFICA, PRÁTICA LESIVA DE ALCANCE COLETIVO. CONTROVÉRSIA DE NATUREZA EMINENTEMENTE INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PARA A TUTELA COLETIVA. ARQUIVAMENTO. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS AS CIENTIFICAÇÕES LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de inquérito civil instaurado no âmbito da 4ª promotoria de justiça do consumidor de Salvador/BA, a partir de notícia de fato formulada pela Sr.ª Itálva Rita de Oliveira Leite, na qual relata em atendimento ocorrido em 27 de fevereiro de 2024, na sede das promotorias de justiça do consumidor, a ocorrência de descontos em seu contracheque relativos a empréstimo consignado. A consumidora afirmou que esses descontos são indevidos, em razão de não ter contratado qualquer empréstimo junto ao BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (ID MP 17459689) Ressalte-se, por oportuno, que eventual insurgência da consumidora quanto à validade do contrato, à regularidade dos descontos ou à existência de vício de consentimento deverá ser veiculada pelas vias ordinárias próprias, especialmente perante o Poder Judiciário, não se revelando adequada a atuação ministerial na seara coletiva. Diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento deste inquérito civil. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”. Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP-BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador, 01 de abril de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos  
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.132504/2024.

Objeto: Eventual poluição atmosférica ocasionada por Gráfica - localizada na Rua do Salete, nº 105 - Galeria, ao lado de uma Papelaria, no bairro do Barris, Salvador/BA

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 09 de abril de 2026.

Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 057/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.580642/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.580642/2025, que tratou sobre

“suposta construção irregular em área de preservação ambiental, localizada na Rua Manuel Lino, em frente à Praça Edna Santos Duarte, nas proximidades do Hospital do Subúrbio, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de abril de 2026.

SHEILA COSTA  
3ª Promotora de Justiça  
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 058/2026.  
Notícia de Fato de nº 003.9.584592/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.584592/2025, que tratou sobre “suposta prática de poluição sonora e perturbação do sossego público, atribuída ao estabelecimento denominado “Espaço Garage”, situado na Estrada da Liberdade, em frente ao Shopping Liberdade, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de abril de 2026.

SHEILA COSTA  
3ª Promotora de Justiça  
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.245334/2025.  
Objeto: Suposta prática de poluição sonora, atribuída ao estabelecimento Boteco e Pizzaria do Jhone, localizado na Rua Álvaro da Franca Rocha nº 46, bairro de Cajazeiras, Salvador/BA  
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.  
Data de conversão: 09 de abril de 2026.  
Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.586184/2025.  
Objeto: Possível ocorrência de poluição sonora em estabelecimento denominado “Depósito do Alan”, situado na Avenida Candiño Fernandes, nº 104, bairro da Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA  
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.  
Data de conversão: 13 de abril de 2026.  
Promotora de Justiça: Sheila Costa

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.365173/2025.  
Objeto: Suposta omissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR quanto à disponibilização de documento essencial (TAC do Loteamento Pedra do Sal), anteriormente não juntado ao IC nº 003.9.265213/2022, arquivado em 17/07/2025  
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.  
Data de prorrogação: 16 de abril de 2026.  
Promotora de Justiça: Sheila Costa

## EDITAL N.º 27/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.425408/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2ª Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.425408/2024, que teve como objeto “apurar possível risco ambiental e urbanístico decorrente de obras de macrodrenagem e microdrenagem executadas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, na Rua Monsenhor Basílio Pereira, bairro da Ribeira, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.533935/2025

Objeto: com a finalidade de apurar possível situação de risco em relação a animal, na Rua Camuripeba, Jardim Placaford, nesta Capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

## EDITAL N.º 15/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.355657/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.355657/2025, que teve como objeto “apurar denúncia anônima versando sobre suposta poluição sonora e perturbação do sossego alheio proveniente de um Bar localizado próximo ao campo situado na R. Emanuel Salvador, 18 Nova Brasília de Valeria, Salvador-BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 26 de março de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

5º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.549485/2025;

Objeto: verificar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do funcionamento do estabelecimento localizado na Alameda dos Sombrieros, 1601, Caminho das Árvores, nesta capital;

Data da Instauração: 25/03/2026;

Envolvidos: RICARDO FRAJACOMO DA SILVA-INTERESSADO(A);

Promotor(a) de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

## EDITAL N.º 28/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.578480/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2ª Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.578480/2024, que teve como objeto “apurar possível ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego causadas por veículos automotores e por moradores, em especial nas localidades da Ladeira Cônego Pereira, no bairro de Macaúbas, Rua Miguel Torres, Vila Barleta, Baixa de Quintas, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 16/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.159999/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.159999/2026, que tratou sobre “suposta perturbação da paz e poluição sonora na Rua Primeiro de Janeiro, CEP: 40393190, Capelinha, nesta capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 152/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.608485/2025 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Santana Borges

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 153/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.643800/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 154/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.607427/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 02 de abril de 2026.

MIRELLA BARROS C. BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 155/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.94851/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

MIRELLA BARROS C. BRITO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 156/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.148802/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 30 de março de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

**INSTAURAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com base no quanto apurado na Notícia de Fato n. 674.9.112260/2026, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.112260/2026, a fim de acompanhar a situação da adolescente S. dos S. B.

Alagoínhas/BA, 25 de março de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA 003.9.628410/2024**

A 5ª Promotora de Justiça de Alagoínhas/BA, por intermédio da Promotor de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais nos termos do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, serve-se do presente edital para comunicar ao senhor Gildásio Leonidas de Jesus e quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil em epígrafe, instaurado apurar o desmatamento irregular e dano ambiental na comunidade Água Funda/Pinheirinho, na cidade de Aramari/Ba, com risco potencial à fauna e flora locais. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil.

Alagoínhas/BA, 31/03/2026.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA

Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PIC - Procedimento Investigativo Criminal****IDEA Nº 114.9.215177/2019**

A 2ª Promotora de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Investigativo Criminal (PIC), registrado sob o nº IDEA: 114.9.215177/2019, por mais 90 (noventa) dias, ante a imprescindibilidade da realização de diligências instrutórias do presente procedimento.

Entre Rios-BA, 07 de abril de 2026.

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****IDEA 674.9.554381/2025**

A 6ª Promotora de Justiça de Alagoínhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.554381/2025, para acompanhar a situação da criança A. F. dos S. e da adolescente B. S. dos S. B., ante os supostos maus-tratos praticados pela genitora.

Alagoínhas, Bahia, 1º de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

**INSTAURAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, IV, da Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista o quanto noticiado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alagoínhas/BA na Notícia de Fato n. 674.9.434647/2025, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.434647/2025, para acompanhar a apuração dos supostos ilícitos praticados pela Conselheira Tutelar Thaís Monteiro Xavier Santana.

Alagoínhas/BA, 01 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL Nº 018/2026 – COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A Promotora de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, o arquivamento do IP nº 059/11, atinente ao Processo nº 0000028-69.2012.8.05.0183 e referente ao IDEA nº 203.9.308675/2022.

Olindina/BA, 08 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

IDEA Nº 703.9.156756/2026

**RECOMENDAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça subscritora, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos III e IX, ambos da Constituição Federal; art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da saúde, do meio ambiente, dos consumidores, da ordenação urbana, da segurança, do patrimônio histórico e cultural, das crianças e dos adolescentes e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal), podendo expedir recomendações que visem ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO a proximidade do evento Dom Basílio Folia 2026, período em que são realizados inúmeros festejos e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, e tendo em vista que a aglomeração desordenada de pessoas pode trazer riscos à coletividade e a diversos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, bebida alcoólica ou produtos que causem dependência a crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui crime submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 250 e 258 da Lei nº 8.069/90, é proibido hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de equipamentos sonoros durante o evento Dom Basílio Folia 2026, no município de Dom Basílio, de modo a compatibilizar os festejos com o sossego público, a saúde da população e a proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a circulação de recipientes de vidro em eventos de grande porte representa risco à integridade física dos participantes;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade de crianças e adolescentes durante o período festivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.845/2013 assegura o atendimento obrigatório, integral e imediato às pessoas em situação de violência sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde, compreendendo acolhimento humanizado, atendimento médico de urgência, profilaxias, apoio psicológico, preservação de vestígios, quando autorizado, e orientação quanto aos direitos legais da pessoa atendida;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.573/2012 institui a política de enfrentamento sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de organizar previamente seus serviços de saúde e proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito ao descanso e ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO a vedação constitucional à promoção pessoal em publicidade institucional;

CONSIDERANDO que a organização de eventos de massa em áreas públicas deve compatibilizar a fruição cultural e o exercício do direito ao lazer com a tutela da saúde coletiva, a preservação do meio ambiente e a proteção dos direitos dos moradores do entorno, especialmente no que se refere à privacidade, ao sossego, à segurança e às condições mínimas de salubridade;

CONSIDERANDO que os parâmetros técnicos previstos na ABNT NBR 9050, bem como as orientações sanitárias aplicáveis a eventos de grande circulação de pessoas, estabelecem critérios mínimos quanto à quantidade, à distribuição, à manutenção, à higienização e às condições de uso dos banheiros químicos, como medida indispensável à proteção da saúde pública e à prevenção de danos ambientais;

**RECOMENDA:**

1) AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA que:

1.1) Delimite formalmente o circuito do evento Dom Basílio Folia 2026, por meio de Decreto ou ato administrativo regulamentar equivalente, especificando de forma clara e objetiva: a) os espaços públicos abrangidos pelas festividades; b) os locais autorizados para emissões sonoras; c) as áreas destinadas a estacionamento, embarque e desembarque, ordenando-se o uso do espaço urbano com vistas à segurança pública, acessibilidade, proteção do patrimônio histórico e cultural, fluidez do trânsito e circulação de serviços de urgência e emergência;

1.2) discipline e organize os espaços destinados ao trânsito, ao embarque e desembarque de pessoas e aos estacionamentos, inclusive de veículos de grande porte, vedando-se a apropriação privada de áreas públicas, direta ou indiretamente, com ciência ao comando da Polícia Rodoviária;

1.3) adote todas as providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento da rede de atendimento médico de urgência e emergência, bem como a implementação de medidas sanitárias, de limpeza urbana e manejo de resíduos compatíveis com a dimensão do evento;

1.4) providencie a instalação de banheiros químicos ou sanitários públicos em quantidade suficiente, compatível com o público estimado do evento, devidamente distribuídos em pontos estratégicos, com sinalização adequada, observando-se, ainda, a necessária distância mínima em relação às residências, de modo a resguardar a dignidade dos moradores, a saúde pública e o bem-estar da coletividade;

1.5) assegure a ampla divulgação à população acerca da organização dos espaços públicos, dos horários de funcionamento da festa e, especialmente, dos períodos e locais autorizados para emissões sonoras, inclusive ciência a Polícia Militar;

1.7) regulamente a proibição do fornecimento, comercialização e circulação de alimentos e bebidas acondicionados em recipientes perfurocortantes ou que representem risco à segurança, tais como garrafas de vidro e espetos, inclusive no interior de coolers, avaliando-se, ainda, o incentivo ao uso de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, para este e futuros eventos;

1.8) reforce o quadro de fiscais municipais, estabelecendo escalas de plantão compatíveis com a proporção do evento, especialmente das Secretarias de Meio Ambiente, Posturas e da Guarda Municipal, inclusive para fiscalização das áreas naturais e cachoeiras;

1.9) abstenha-se de promover, direta ou indiretamente, especialmente nos palcos, trios e estruturas oficiais do evento, publicidade contendo nomes, símbolos, imagens ou qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa;

1.10) Em conjunto com o Conselho Tutelar, promova durante os festejos, ações de orientação, fiscalização e proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à exploração sexual, trabalho infantil, consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes, bem como à entrada e permanência nos eventos, imóveis alugados, rede de hotelarias e pousadas, nos termos do ECA.

1.14) Assegure que as unidades de saúde do Município estejam previamente estruturadas, orientadas e com equipes capacitadas para o cumprimento integral da Lei nº 12.845/2013, garantindo atendimento imediato, humanizado e gratuito às pessoas que eventualmente necessitem de assistência em razão de violência sexual durante o período festivo, com oferta dos serviços legalmente previstos.

1.15) Assegure que a programação oficial do Dom Basílio Folia 2026, bem como quaisquer contratações artísticas custeadas direta ou indiretamente com recursos públicos, observem rigorosamente as disposições da Lei Estadual nº 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), vedando apresentações que contenham letras, coreografias ou manifestações que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas, promovendo fiscalização permanente da programação artística durante os festejos, com adoção imediata de providências administrativas em caso de descumprimento da Lei nº 12.573/2012, inclusive suspensão de apresentações e responsabilização dos contratados.

AO COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA que:

2.1) adote as providências necessárias para assegurar policiamento ostensivo adequado, preventivo e repressivo, compatível com a magnitude do evento, garantindo a segurança da população local e dos visitantes.

3) AO COMANDANTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL que:

3.1) Realize operações de fiscalização e blitz nas vias de acesso ao Município de Dom Basílio/BA, durante todo o período do evento Dom Basílio Folia 2026, visando coibir a condução de veículos sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, bem como o transporte e porte irregular de armas de fogo, munições, armas brancas ou instrumentos potencialmente lesivos, adotando-se todas as medidas administrativas e penais cabíveis, inclusive retenção e remoção de veículos em situação irregular, apreensão de armas e condução dos responsáveis à autoridade policial competente.

4) À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE DOM BASÍLIO/BA que:

4.1) assegure a pronta apuração de crimes e contravenções penais, especialmente em prováveis casos de crimes graves e contra a vida, com imediato deslocamento de equipe ao local dos fatos, apreensão de instrumentos do crime e expedição célere das guias periciais.

4.2) Oriente a equipe policial quanto ao atendimento humanizado às vítimas, especialmente mulheres, crianças e adolescentes, garantindo sigilo, acolhimento adequado e encaminhamentos legais cabíveis.

4.3) Atue de forma articulada com a rede municipal de saúde, sempre que necessário, para o imediato encaminhamento das pessoas atendidas em situações de violência sexual aos serviços previstos na Lei nº 12.845/2013, assegurando a adoção das providências investigativas cabíveis.

AO CONSELHO TUTELAR DE DOM BASÍLIO/BA que:

5.1) promova ações de orientação, fiscalização e proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à exploração sexual, trabalho infantil, consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes, bem como à entrada e permanência em eventos ou imóveis alugados para festas dessa dimensão, nos termos do ECA.

6) AOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR CLUBES, BOATES, CASAS NOTURNAS, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES que:

6.1) realizem rigoroso controle de acesso, vedando a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis legais;

6.2) exijam documentação idônea de identificação, inclusive termos de guarda ou tutela, quando aplicável;

6.3) impeçam o ingresso na ausência ou dúvida quanto à autenticidade da documentação;

6.4) abstenham-se de vender, fornecer ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, AFIXANDO AVISOS VISÍVEIS SOBRE A PROIBIÇÃO LEGAL e acionando a Polícia Militar em caso de flagrante, nos termos do art. 243 do ECA.

7) AOS LOCATÁRIOS, RESPONSÁVEIS E PROPRIETÁRIOS DE CASAS ALUGADAS, POUSADAS, HOTÉIS que:

7.1) participem do planejamento e organização do evento;

7.2) assegurem condições sanitárias e estruturais adequadas, respeitando a capacidade dos imóveis;

7.3) divulguem integralmente o teor da presente Recomendação aos sublocatários;

7.4) Fica expressamente proibida a permanência ou hospedagem de crianças e adolescentes em imóveis alugados, pousadas e hotéis, a qualquer título, quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

Considera-se responsável legal, para os fins desta norma, aquele que detiver guarda judicial regularmente constituída ou que esteja investido de responsabilidade mediante termo formal, devidamente expedido ou reconhecido por órgão judicial, o qual deverá ser apresentado sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização.

8) AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES/PARTICIPANTES EM GERAL, para que:

9.1) exerçam o direito ao lazer e à participação nos festejos de forma responsável, observando rigorosamente as normas de segurança pública, de proteção ao meio ambiente e os direitos individuais e coletivos, atuando, inclusive, como integrantes da sociedade e partícipes do dever de fiscalização social, mantendo-se atentos a eventuais utilizações de músicas ou manifestações artísticas que desvalorizem a dignidade humana, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situações de cons-

trangimento, bem como àquelas que contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários acima indicados, para ciência e adoção das providências necessárias, no âmbito de suas atribuições legais, visando à plena observância da legislação aplicável.

O descumprimento, total ou parcial, da presente Recomendação poderá ensejar, de forma imediata, a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive de natureza cível, administrativa ou penal, conforme o caso, devendo os destinatários informarem no prazo de 3 (três) dias, o seu acatamento ou não, com justificativa formal e fundamentada.

A presente Recomendação tem vigência ao período do Dom Basílio Folia 2026 - Município de Dom Basílio/BA.

Dê-se ampla publicidade, inclusive por meio do Diário Oficial, rádios, blogs, jornais impressos e outros meios de comunicação disponíveis, bem como por sítios eletrônicos locais e afixação no mural da Promotoria de Justiça, reforçando-se a orientação para que a população observe e denuncie, pelos canais oficiais do Ministério Público, todo e qualquer ato de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, bem como descumprimento das normas aplicáveis, especialmente nos casos de eventual divulgação de músicas ou manifestações artísticas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas. Cumpra-se.

Livramento de Nossa Senhora/BA, datado e assinado eletronicamente.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

EDITAL 244/2026

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 590.9.87809/2025.

Camaçari, 08 de abril de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotor(a) de Justiça.

EDITAL 245/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 0003.9.70561/2026.

Camaçari, 08 de abril de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

Edital IDEA nº 591.9.72366/2024

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 01 (um) ano, a contar de 06/04/2026, do Procedimento Administrativo – IDEA nº 591.9.72366/2024.

Lauro de Freitas-BA, 08 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.110945/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, do Procedimento Administrativo – IDEA nº 591.9.110945/2025

Lauro de Freitas-BA, 08 de abril de 2026.

MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.399218/2021

**COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando do art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando pendência de diligências, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento atual, do Procedimento Administrativo – IDEA nº 591.9.399218/2021.

Lauro de Freitas-BA, 08 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, IV, da Resolução OECPJ nº 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.134332/2026, instaurada para apurar notícia de maus tratos contra animal (cão da raça pitbull), veiculada anonimamente em 18/03/2026, na Rua Josias Borges de Santana, bairro Santa Rita, Catu/BA.

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 12 da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 591.9.34667/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 6 de abril de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

---

**INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO:**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha/BA.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº IDEA (003.9.355782/2024)

Objeto: Apurar a existência de dano ambiental ocasionado pela suposta irregularidade na aquisição e venda de produtos florestais sem licença válida (DOF), outorgada pela autoridade competente.

Data de Instauração: 26 de Março de 2026.

Interessado: INEMA

Investigado: Madeireira Itajaí Ltda. - EPP (CNPJ Nº. 05.141.416/0001-43)

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA

ÁREA: Pessoa Com Deficiência.

CLASSE: Procedimento Administrativo

PORTARIA IDEA Nº: 334.9.340642/2025

OBJETO: Acompanhamento das condições de vida, proteção e regularização da situação civil da Sra. Y. D. S. M., especialmente no que concerne à curatela.

ENVOLVIDOS: Y. D. S. M. e Irax de Souza Mello.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 04/12/2025

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

---

IDEA Nº 003.9.537816/2025

**ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA aos interessados, por meio do presente edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.537816/2025, originada de documento proveniente do Setor de Atendimento ao Cidadão (FPI75799).

Feira de Santana, 03 de abril de 2026.

ANTONIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

IDEA Nº 003.9.222320/2024

Origem: 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.222320/2024, instaurado com objetivo de apurar Representação informando sobre suposta ocorrência de poluição sonora na Rua Cococi, 179, Conceição, Feira de Santana.

26 de março de 2026

Anselmo Lima

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº 003.9.75489/2026

Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos moldes previstos no art. 15, IV, da aludida Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, resolve COMUNICAR, a quem possa interessar, acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO do IDEA nº 003.9.75489/2026, instaurado a partir de originado de denúncia anônima, registrada sob o Protocolo FPIA00005023, dando conta de supostas irregularidades na contratação de trabalhadores pelo Município de Anguera/BA, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A íntegra da aludida Decisão poderá ser requerida através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA o prazo recursal de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, também através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL nº 596.9.105091/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pela Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA aos interessados, por meio do presente edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8007916-77.2026.8.05.0080, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do presente, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 17 de março de 2026.

LIVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça Auxiliar

IDEA nº 003.9.435537/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.435537/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 24 de março de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 075/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.568860/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.568860/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar supostas irregularidades no transporte escolar do Município de Pintadas.

Ipirá/BA, 08 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 121/2026

IDEA Nº 323.9.538022/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 122/2026

IDEA Nº 323.9.22830/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipira@mpba.mp.br).  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 123/2026

IDEA Nº 003.9.597746/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipira@mpba.mp.br).  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 124/2026

IDEA Nº 323.9.50650/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 125/2026

IDEA Nº 003.9.609486/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.ipira@mpba.mp.br).  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 126/2026

IDEA Nº 323.9.140618/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ipirá/BA  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 127/2026

IDEA Nº 323.9.140646/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Santanópolis/BA.  
Ipirá, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 128/2026

IDEA Nº 323.9.140657/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Água Fria/BA.

Irará, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 129/2026

IDEA Nº 323.9.140666/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ouriçangas/BA.

Irará, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL n.º 130/2026

IDEA Nº 323.9.140756/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Pedrão/BA.

Irará, 08 de abril de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO IDEA 596.9.174787/2023

A 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das já adotadas, visando à deliberação final do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.174787/2023, instaurado a partir de representação formulada pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia, que tem por objeto apurar possível extrapolação do exercício da atividade de optometria pela clínica OPTOVISÃO, com eventual invasão de atos privativos da medicina oftalmológica, bem como potenciais riscos à saúde coletiva dos consumidores.

Feira de Santana, 08 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL - 01ªPJ - DOCUMENTO IDEA n.º 003.9.540094/2025

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, IDEA n.º 003.9.540094/2025, de acordo com o art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

Anselmo Lima

Promotor de Justiça

**EDITAL - 16ªPJ - DOCUMENTO IDEA n.º 003.9.33589/2026  
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, referente ao DOCUMENTO IDEA n.º. 003.9.33589/2026, com fundamento no artigo 14, inciso I, e no art. 15, inciso IV (aqui, aplicado analogicamente), ambos da Resolução nº 11/2022 – OEC/MPBA. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**EDITAL – 003.9.95632/2026**

A 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14, incisos I e II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, c/c o art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos eventuais interessados, inclusive para fins de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO da pretensão veiculada na Notícia de Fato nº 003.9.95632/2026, referente a situação noticiada de forma anônima, consubstanciada em afirmação genérica de que a representante teria se sentido fraudada no processo seletivo REDA curricular, realizado pelo Município de Feira de Santana, sem a descrição dos fatos subjacentes, sem indicação dos agentes supostamente envolvidos, sem especificação em que teria consistido a alegada irregularidade e sem a apresentação de qualquer elemento documental de suporte.

Feira de Santana, 08 de abril de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA  
IDEA Nº 035.9.173249/2026**

Objeto: Acompanhar e fomentar a implementação, no Município de Cachoeira/BA, da política pública denominada Serviço Família Acolhedora, destinada ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial”, com o objetivo de promover a adoção das medidas legislativas, administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias à sua efetiva instituição e funcionamento

Cachoeira, 08 de abril de 2026

JOSÉ COELHO NETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.544776/2025**

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), NOTIFICA os interessados acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8037930-78.2025.8.05.0080.

Feira de Santana, 09 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

**EDITAL 003.9.638123/2025**

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.638123/2025, que tem por objeto denúncia anônima com alegação genérica de não pagamento de verbas remuneratórias a servidores da educação do município de Anguera/BA.

Feira de Santana, 08 de abril de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL - IDEA 596.9.284068/2021**

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 129, VII e IX, da CRFB, c/c art. 73, I, da LC Estadual n. 11/96, e com amparo também no art. 9º, da Lei Federal nº. 7.347/85, art. 4º, I, da Res. 174/2017 e 279/2023 do CNMP, resolve promover o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 596.9.284068/2021, instaurado com o objetivo de averiguar possível omissão da autoridade policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público.

Feira de Santana, 25 de Março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 394/2026/SP-FSA/09ªPJ  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 596.9.501081/2025  
Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
Vítima: JEFFERSON SANTOS DE JESUS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima, JEFFERSON SANTOS DE JESUS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.501081/2025, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.  
Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.443115/2024 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a vítima J.P.B., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 56202/2024, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.  
Feira de Santana, 08 de abril de 2026.  
SUSILA RIBEIRO MACHADO  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 393/2026/SP-FSA/25ªPJ  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 596.9.590408/2024  
Autos nº 8031067-43.2024.8.05.0080  
Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
Investigado: MAURÍCIO SANTIAGO DE ARAÚJO SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado, MAURÍCIO SANTIAGO DE ARAÚJO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.590408/2024, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.  
Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO  
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 279.9.379240/2025  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.379240/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política municipal de Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente quanto à regularidade do atendimento prestado à adolescente M. R. A. S..  
Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO  
EDITAL - IDEA nº 279.9.339612/2025  
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.339612/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de apurar a situação de possível violação de direitos envolvendo a criança V. D. J. A., especialmente quanto a indícios de maus-tratos e necessidade de medidas de proteção, assegurando o integral cumprimento das normas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente  
Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.  
PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.432943/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.432943/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar e assegurar a proteção dos direitos educacionais da adolescente J. D. S. S., residente no Município de Antônio Cardoso/BA.

Santo Estêvão-BA, 04 de março de 2026.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.301266/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.301266/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, destinado a acompanhar, fiscalizar e promover as medidas de proteção devidas às adolescentes E. S. D. A., L. S. D. A., M. L. S. D. S. e Y. S. S., residentes no Município de Antônio Cardoso/BA.

Santo Estêvão-BA, 06 de março de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº. 003.0.189037/2016

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 54, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, comunica o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.0.189037/2016, instaurado para acompanhar a conclusão do Inquérito Policial no 197/2017 da 1ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, referente a investigação de crime de uso de documento falso.

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 071/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.540389/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 003.9.540389/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar atuação do Poder Público municipal em face de política preventiva de acidentes decorrentes de animais soltos em vias públicas do município de Baixa Grande,

Ipirá/BA, 04 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.146066/2026 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital aos interessados que representem a vítima JOSÉ CARLOS LINS DOS SANTOS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº INQUÉRITO POLICIAL Nº 28621/2025 - Nº 8011033-76.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 07 de abril de 2026.

Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL 16ªPJ – 596.9.71649/2025 – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por mais 1 (um) ano, instaurado com o escopo de fiscalizar as condições de funcionamento e a qualidade do atendimento prestado pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas nesta comarca.

Feira de Santana, 07 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEREDO

Promotor de Justiça Substituto

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.483847/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a efetiva proteção e o tratamento especializado do adolescente J. M. S. P., garantindo sua segurança e de toda a comunidade escolar.

Data de Instauração: 1º de abril de 2026.

Feira de Santana, 08 de abril de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017, Notifica a vítima Luciene Souza da Costa, da decisão de arquivamento do Inquérito Policial IP nº 62977/2025, IDEA Nº 8002970-13.2025.8.05.0237, esclarecendo que: na hipótese de não concordar com o presente arquivamento, poderá apresentar pedido de revisão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, cuja irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: saogoncalo@mpba.mp.br ou presencialmente na sede do MPBA - Av. Aníbal Pedreira, 3 - São Gonçalo dos Campos, BA, 44330-000.

São Gonçalo dos Campos  
Paola Maria Gallina  
Promotora de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 029/2026  
IDEA 064.9.547141/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.547141/2025, com o objetivo de dar prosseguimento à apuração dos fatos, fiscalizar e articular as providências da rede de proteção do município de Malhada/BA para o acompanhamento sociofamiliar, a inserção escolar e o tratamento de saúde do adolescente e, se necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis para a proteção integral de seus direitos e a responsabilização por eventuais omissões.  
Carinhanha, Bahia, 08 de abril de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 030/2026  
IDEA 064.9.465300/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.465300/2025, com o objetivo de dar prosseguimento à apuração dos fatos, fiscalizar as providências da rede de proteção para o acompanhamento da adolescente e seu núcleo familiar e, se necessário, adotar as medidas judiciais cabíveis para a proteção integral da adolescente e a responsabilização dos agentes públicos omissos.

Carinhanha, Bahia, 08 de abril de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área da Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.3531/2025

PORTARIA 48/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/04/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as providências tomadas pela administração pública e de assegurar o direito à educação para a menor A. C. R. R.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

Portaria 35/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 003.9.200575/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 9/3/2026

INTERESSADO(A): Karla Iasmim Soares Bonfim Dias  
OBJETO: necessidade de se apurar a ausência de adaptações pedagógicas, a cargo do Centro Universitário UniFG, para a estudante Karla Iasmim Soares Bonfim Dias, diagnosticada com Transtorno de Ansiedade e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

Portaria 37/2026

**PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo**

Nº IDEA: 692.9.384642/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 9/3/2026

INTERESSADO(A): Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães; Secretaria Estadual de Educação

OBJETO: necessidade de se apurar condições de insalubridade do Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães, em Guanambi/BA.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP n. 174/2017, e art. 15, inc. I, da Resolução n. 11/22, ausentes substrato probatório que autorize a continuidade do procedimento, promovo, com amparo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, o arquivamento dos Procedimentos Administrativos, abaixo relacionados:

1-Procedimento Administrativo n.º 692.9.554354/2025

Assunto: Destina-se ao atendimento da determinação de juntada de notícias de fato aos autos aos processos judiciais correlatos (ações de execução de TAC).

2-Procedimento Administrativo n.º 692.9.471793/2024.

Assunto: “avaliar a possibilidade de solução consensual relativamente às obrigações ambientais, além das multas cominatórias correlatas, das ações de execução de termos de ajustamento de conduta (tac) celebrados com empresas ceramistas instaladas no município de Guanambi”.

3-Procedimento Administrativo n.º 704.9.336482/2025

Assunto: Gestão ambiental municipal.

Interessado: Município de Macaúbas

4-Procedimento Administrativo n.º 692.9.203400/2023

Assunto: Empreendimentos Eólicos.

Interessado: INEMA

Guanambi, 07 de abril de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECJPBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

PA nº: 704.9.166767/2026

Assunto: meio ambiente &gt; gestão ambiental

Interessado: Município de Macaúbas

Guanambi, 08 de abril de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, promove a prorrogação do prazo de tramitação do procedimento administrativo abaixo relacionado, tendo em vista o disposto no art. 53 da Resolução OEPJ n. 11/22:

PA nº 692.9.38291/2017

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas no termo de ajustamento de conduta (TAC).

Interessado: Cerâmica Urandi Ltda

Guanambi, 08 de abril de 2026.

Jaílson Trindade Neves  
Promotor de Justiça

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições e nos termos previstos no art. 50, inciso V, da Resolução n. 11/22, do OEPJ-MPBA, RESOLVE promover a instauração de Procedimento Administrativo, conforme relacionado abaixo:

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº: 692.9.174004/2026

OBJETO: Promover o acompanhamento, de forma continuada, da política pública de monitoramento, pelo órgão ambiental competente, consistente no dever de exigir cumprimento de condicionantes fixadas em licenças ambientais expedidas em favor de empreendimentos, em operação, que se destinam à geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, localizados em municípios que integram a área de atuação desta Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi.

Guanambi, 08 de abril de 2026.

Jaílson Trindade Neves  
Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

ILHÉUS – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo nº IDEA nº 001.9.163377/2026

Objeto: Acompanhar o andamento, instrução e operacionalização da inspeção anual (2026) junto ao Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (CREAS-MSE), em consonância com a Resolução nº 204/2019 do CNMP.

Interessado(a): A coletividade

Município: Ilhéus/BA

Data de Instauração: 01/04/2026

Maria Amélia Sampaio Góes

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.119017/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: ILHÉUS - 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.106297/2026

TIPO: DECISÃO DE INDEFERIMENTO

ÁREA: CRIMINAL

Trata-se de expediente instaurado para apurar a morte de Robson Oliveira da Silva Júnior, ocorrida em 02/03/2026, em decorrência de intervenção policial. Verificou-se que os fatos já são objeto do Inquérito Policial nº 21047/2026, em trâmite perante a Polícia Civil, órgão competente para a apuração. Diante disso, foi determinado o indeferimento e arquivamento do expediente.

Ilhéus/BA, data registrada no sistema.

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça em Substituição

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 10ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais que conferem a Constituição Federal (art. 129, inciso VI), de acordo o art. 28 do CPP, comunica aos familiares de WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS e aos investigados CB/PM ERALDO AZEVEDO REGO e SD/PM VALTER RAMOS DE JESUS JÚNIOR da promoção de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar 007/08/2021 – IDEA Nº: 003.9.160456/2025, instaurado para apurar os fatos ocorridos no dia 28 de agosto de 2021, por volta das 13h30min, na Rua Vila Queiroz, bairro Basílio, nesta cidade, que resultaram na morte de WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS. Em caso de discordância, os representantes ou familiares das vítimas poderão, no prazo de 30(trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, caso identificável. A irrisignação deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail: [spa.ilheus@mpba.mp.br](mailto:spa.ilheus@mpba.mp.br) com atenção à ILHÉUS - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ou presencialmente nas sedes do MPBA na cidade de Ilhéus - Bahia. Ilhéus, 11 de março de 2026. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GIOVANA SOUZA BARBOSA.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA**

---

EDITAL DE PORTARIA - 4ª PJ DE ITABERABA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.170876/2026  
ÁREA: EDUCAÇÃO

OBJETO: A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba/BA resolve instaurar Procedimento Administrativo, com base nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, a fim de apurar o cumprimento, no âmbito da rede municipal de ensino de Itaberaba/BA, da obrigatoriedade de inclusão, nos conteúdos curriculares, de abordagens fundamentadas nas experiências das mulheres e nas perspectivas femininas, nos termos do art. 26-B da Lei nº 9.394/96.

Itaberaba/BA, 07 de abril de 2026.

Thiago Pretti Pedreira - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003.9.38821/2023  
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, visando a continuidade das diligências, com fundamento no art. 11 da Resolução CNMP n.º 174/2017, foi prorrogado o Procedimento Administrativo n.º 003.9.38821/2023, por mais 12 (doze) meses, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política pública voltada à destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, bem como as condições de operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos de Itatim Ltda – CTR Itatim.

Itaberaba/BA, 01 de abril de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Notícia de Fato n.º 699.9.121505/2025

DESPACHO

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

Visto etc.,

O prazo para conclusão do presente procedimento expirou e remanesce a necessidade de apreciação do recurso interposto pelo interessado.

Assim, determino a prorrogação da presente Notícia de Fato, da Res. nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Anotações necessárias no Sistema IDEA.

Dê-se publicidade à presente prorrogação mediante publicação no DJe.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PORTARIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003.9.68074/2026

ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça ao final signatário, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e disposições da Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve instaurar o Procedimento Administrativo n.º 003.9.68074/2026, para apurar as denúncias de danos ambientais no Parque Ecológico Juracy Magalhães, bem como verificar a regularidade da gestão ambiental da área, com foco na existência, aprovação e execução de seu Plano de Manejo e Zoneamento.

Itaberaba/BA, 06 de abril de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 2ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.103288/2026

ÁREA: DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, ante a necessidade de obtenção de informações no procedimento, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 003.9.103288/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 07 de abril de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça

**ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE**

Inquérito Civil n.º 699.9.105252/2025

**DESPACHO****PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

Visto etc.,

O prazo para conclusão do presente procedimento expirou e remanesce a necessidade de diligências complementares. Assim, determino a prorrogação da presente Notícia de Fato, da Res. nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público. Anotações necessárias no Sistema IDEA.

Dê-se publicidade à presente prorrogação mediante publicação no DJe.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 699.9.170951/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça; art. 8º, I, da Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, com a finalidade de acompanhar o cumprimento, no âmbito da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim/BA, da obrigatoriedade de inclusão, nos conteúdos curriculares, de abordagens fundamentadas nas experiências das mulheres e nas perspectivas femininas, nos termos do art. 26-B da Lei nº 9.394/96.

Itaberaba, 07 de abril de 2026.

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA****EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA nº 694.9.88120/2026.

Ruy Barbosa, 08 de abril de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA****EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Procedimento Administrativo nº 646.9.458357/2025

Assunto: Inspeção Sanitária de Origem Animal

Objeto: Acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Itabuna/BA, 19/02/2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO**

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Procedimento Administrativo nº 646.9.458357/2025

Considerando a imprescindibilidade da realização de outros atos para deliberação acerca de arquivamento ou instauração de procedimento próprio, bem como a necessidade de acompanhamento contínuo da política pública relacionada à efetivação do interesse que se busca tutelar, PRORROGO o presente procedimento administrativo em mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de demais informações o, nos termos da Resolução OECPJ/MPBA n. 11/2022

Itabuna/BA, 07/04/2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IDEA nº 003.9.348002/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, ao Sr. CHARLES SOARES SANTANA, genitor da vítima e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.348002/2024 (autos nº 8001632-82.2026.8.05.0038), oriundo da 62ª Companhia Independente de Polícia Militar, no qual figura como vítima Nicollas Brito Santana

com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 08 de abril de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IDEA nº 003.9.645459/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, a Sra. DAMIANA ROSA DE JESUS, genitora da vítima e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.645459/2024 (autos nº 8001635-37.2026.8.05.0038), oriundo da 62ª Companhia Independente de Polícia Militar, no qual figura como vítima Aduino Sales dos Santos com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 08 de abril de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IDEA nº 003.9.502422/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, a Sra. Priscila Xavier Lima e Sr. Douglas Silva Meneses e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.502422/2023 (autos nº 8001634-52.2026.8.05.0038), oriundo da 62ª Companhia Independente de Polícia Militar, no qual figura como vítimas Priscila Xavier Lima e Sr. Douglas Silva Meneses com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 08 de abril de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – IDEA nº 003.9.647111/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, aos familiares das vítimas Marcelo Oliveira e Carlos Alberto Oliveira e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº IDEA 003.9.647111/2024 (autos nº 8001636-22.2026.8.05.0038), oriundo da 62ª Companhia Independente de Polícia Militar, no qual figura como vítimas Marcelo Oliveira e Carlos Alberto Oliveira com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 08 de abril de 2026.

Cinthia Portela Lopes

Promotora de Justiça Auxiliar

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.86326/2026

Itapetinga-BA, 08 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI

## EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACARANI – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados a instauração do Inquérito Civil IDEA n. 156.9.58668/2026, no qual se investiga destinação irregular de resíduos sólidos - lixo - no Município de Maiquinique.

Macarani-BA, 08 de abril de 2026

PEDRO NOGUEIRA COELHO

Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

---

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 011/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica o Senhor Jose Felipe Nunes acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.90378/2023, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 08 de abril de 2026.

ISABELLA BASTOS EMMERICK

Promotora de Justiça

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 126/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao representante de Josivaldo Carvalho Silva (falecidos) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5410/2022, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.124162/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 08 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 125/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes de Lucas Jesus Souza, Gabriel Souza de Jesus, Anderson Medrado de Jesus, Gilvanei Nascimento Silva (falecidos) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 5410/2022, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.596022/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 08 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IP nº 39374/2024

IDEA nº 598.9.304990/2024

AUTOS Nº 8009112-49.2024.8.05.0146

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 09 de abril de 2026.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 241.9.530945/2025 - PORTARIA Nº 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 241.9.530945/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis das crianças M.C.M.F., T.C.M.F e A.M.F., mediante a promoção de diligências.

Remanso/BA, 07 de março de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 066.9.224424/2025 - PORTARIA Nº 05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 066.9.224424/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis da criança Y.A.C., mediante a promoção de diligências.

Remanso/BA, 07 de abril de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 598.9.533312/2025**

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, e artigos 73, I, e II, e 92, XVI da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 11 de março de 2026

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.162466/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 4º, inciso III c/c § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, o INDEFERIMENTO e seu consequente ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 003.9.162466/2026, pois já existe procedimento em curso tratando de mesmo objeto da presente representação.

Sobradinho/BA, 01 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 598.9.113084/2025

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, face a Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento nº IDEA 598.9.113084/2025 em 01 (UM) ANO, a partir desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis à adequada instrução dos autos.

Juazeiro/BA, em 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL nº 75079/2025 – DEAM

PROCESSO Nº 8010994-12.2025.8.05.0146

Nº IDEA 598.9.381579/2025

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 08 de Abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IP nº 89926/2025 - IDEA 598.9.495695/2025

Processo nº 8013868-67.2025.8.05.0146

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro/BA, 08 de abril de 2026.

ROBERTA MASUNARI

Promotora de Justiça

## EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA Nº 003.9.121944/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da representação, uma vez que os fatos narrados já constituem objeto de apuração no IDEA nº 598.9.75447/2026, ressaltando que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro/BA, em 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 241.9.563311/2025 - PORTARIA Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 241.9.563311/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis do infante I.V.D.S, mediante a promoção de diligências.

Remanso/BA, 08 de abril de 2025.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 241.9.98283/2025

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Juazeiro/BA, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.º IDEA 241.9.98283/2025 por mais 01(um) ano, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis à adequada instrução dos autos.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO

IDEA Nº 598.9.106121/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, face art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a partir desta data, por mais 90 (noventa) dias, ressaltando que eventuais manifestações poderão ser enviadas para o e-mail institucional [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).

Juazeiro/BA, em 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENTO SÉ  
PORTARIA N. IDEA 003.9.141957/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento nos arts. 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 138, III e VI, da Constituição do Estado da Bahia; art. 25, IV, da Lei 8.625/1993 e art. 72, IV, da Lei Complementar n. 11/1996 do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Sento Sé/BA, visto que o município foi identificado pelo CEACON como integrante da primeira vertente do referido projeto, em razão do desabastecimento causado por eventos climáticos extremos (estiagem/seca);  
Sento Sé/BA, 08 de abril de 2026  
RAIMUNDO MOINHOS  
Promotor de Justiça substituto

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INQUÉRITO CÍVIL  
IDEA Nº 522.9.464551/2024**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, face a Resolução n.º 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento nº IDEA 522.9.464551/2024 em 01 (UM) ANO, a partir desta data, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis à adequada instrução dos autos.  
Sobradinho/BA, 01 de abril de 2026.  
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA  
Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO  
IDEA Nº 598.9.510957/2025**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, face art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a partir desta data, por mais 90 (noventa) dias, ressaltando que eventuais manifestações poderão ser enviadas para o e-mail institucional [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br).  
Juazeiro/BA, em 07 de abril de 2026.  
RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA  
Área: Meio Ambiente**

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil  
IDEA nº 003.9.423552/2025

Objeto: apurar a regularidade ambiental e urbanística da instalação de posto de combustíveis situado na Estrada do Salitre, Povoado do Rodeadouro, Juazeiro/BA, bem como a eventual ocorrência de intervenção irregular em Área de Preservação Permanente e a regularidade dos atos administrativos eventualmente praticados para autorizar, viabilizar ou licenciar o referido empreendimento.  
Data de Instauração: 07/04/2026  
HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº710.9.2314/2026

A 2ª Promotoria de Justiça

INTIMA OS INTERESSADO(A)s: Sigiloso

A 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo:15 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº710.9.2314/2026, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do caput do art. 16, da Resolução n.º 11/2022, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: [jeremoabo@mpba.mp.br](mailto:jeremoabo@mpba.mp.br)

Jeremoabo, 08 de abril de 2026.

Leonardo Candido Costa  
Promotor de Justiça

## SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.400534/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.400534/2025, com o fito de apurar possível situação de exploração de trabalho infantil em estabelecimento comercial localizado no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 04 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.86245/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa com Deficiência.

OBJETO: acompanhar a situação da Sra. Márcia Regina Costa de Azevedo, pessoa com deficiência, a qual relatou a necessidade de realização de tratamento fisioterápico especializado na cidade de Salvador, bem como a necessidade de apoio por parte do Município de Porto Seguro para viabilização de transporte adequado

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 08 de abril de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 706.9.97873/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no artigo 9º da Lei nº 7.347/85, repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 44 da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento IDEA n.º 706.9.97873/2026. O citado procedimento trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça a partir do recebimento do Ofício nº 1032/2026, encaminhado pela Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis, após decisão de declinação de atribuição a esta Promotoria, envolvendo representação em face do Município de Porto Seguro, consistente em supostas irregularidades relacionadas à pendência ou divergência nas informações prestadas ao INSS quanto às contribuições previdenciárias de servidora pública ocupante de cargo temporário no setor de limpeza municipal. Considerando tratar-se de denúncia sigilosa, ante a impossibilidade da intimação pessoal, publique-se na imprensa oficial, sem prejuízo da afixação de aviso neste órgão ministerial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

Porto Seguro, 06 de abril de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

Edital – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Área: Meio Ambiente

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; Resolução CNMP nº 174/2017; e Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.568613/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [2pj.portoseguro@mpba.mp.br](mailto:2pj.portoseguro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: 003.9.568613/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Porto Seguro, 07 de abril de 2026.

Antonio Mauricio Soares Magnavita

Promotor de Justiça Auxiliar

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

---

**PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

Área: outras atividades não sujeitas a inquérito civil

IDEA nº 003.9.306517/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Trata-se de Notícia de Fato registrada em 02.07.2025 no sistema de "Atendimento ao Cidadão", noticiando a existência de ponte de madeira em condições precárias no povoado Fazenda Cana Brava dos Eugênio, em Santa Maria da Vitória/BA, na divisa com o Município de Correntina. Relata o noticiante que a estrutura integra rota de transporte escolar, encontrando-se em estado crítico, com risco à segurança dos alunos. Em 05.08.2025, a notícia foi complementada com imagem da ponte e pedido de providências, em razão da gravidade da situação. Não obstante, até o momento, não houve resposta da Administração ao ofício anteriormente encaminhado, persistindo a situação de risco narrada. Diante disso, promovo a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a regularização da ponte indicada. Determino: 1. Comunique-se ao CAOCA, ao CEDUC, ao noticiante e à Gerência Regional, para publicação no DJe; 2. Proceda-se a contato com o Prefeito de Santa Maria da Vitória/BA, por meio idôneo, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique a ausência de resposta e informe as providências adotadas para a regularização da ponte; 3. Em caso de inércia, reitere-se o ofício, com advertência quanto à adoção das medidas cabíveis.

Data da instauração: 07/04/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.0.136879/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 717.0.136879/2016. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)), dispensando-se a remessa física.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 08/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR

Promotor de Justiça Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 717.0.181622/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 717.0.181622/2013. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)), dispensando-se a remessa física.

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 08/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR

Promotor de Justiça Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.9.138029/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.138029/2026 (ID MP 34129332) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 07/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.141916/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.141916/2026 (ID MP 34132673) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)).

Santa Maria da Vitória/BA, 07/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.135052/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.135052/2026 (ID MP 34132781) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([finalistico.smv@mpba.mp.br](mailto:finalistico.smv@mpba.mp.br)).

Santa Maria da Vitória/BA, 07/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 015/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147395/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural situado no município de Brejões/BA, nas coordenadas geográficas 39°46'33.410"W e 13°7'40.552"S.

Data de Instauração: 06/04/2026

Envolvido: Desconhecido.

Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 016/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147375/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Sítio Esperança, situado no município de Amargosa/BA.

Data de Instauração: 06/04/2026

Envolvido: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA PIRES.

Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 023/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147198/2026

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Sítio Bela Vista, situado no município de Ubaíra /BA, nas coordenadas geográficas Latitude: 39°40'58.468" W e Longitude: 13°30'20.350"S. O CAR registro nº BA-2932101- 234819C608CB4490A8E34476935E68D1, de suposta propriedade de LUIZ DA SILVA SOUZA.

Data de Instauração: 07/04/2026

Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 019/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147250/2026

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Fazenda Medeiros, situado no município de Presidente Tancredo Neves/BA, nas coordenadas geográficas 39°26'52.319"W e 13°23'14.292"S, de suposta propriedade de FRANCIELLE MEDEIROS COSTA

Data de Instauração: 07/04/2026

Santo Antônio de Jesus, 07 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 017/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147337.2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Sítio Aida, situado no município de Presidente Tancredo Neves/BA, de suposta propriedade do Sr. Willian Dos Santos Pires.

Data de Instauração: 05/04/2026

Envolvido: Sr. Willian Dos Santos Pires.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 018/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 003.9.147355/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Fazenda Rio do Braço, situado no município de Mutuípe/BA, de suposta propriedade de Dorival de Oliveira Lacerda.

Data de Instauração: 06/04/2026

Envolvido: Sr. Dorival de Oliveira Lacerda.

Santo Antônio de Jesus, 08 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.3281/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.3281/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

[ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 08 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.110254/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.110254/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 07/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente T. R. S. O.

Santo Antônio de Jesus, 8 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

IDEA nº 003.9.420461/2025

Município de Jiquiriçá - Ba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infraassinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, o disposto na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelos membros do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, bem como no artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CPnº 2/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, por meio da Lei nº 25.668/2025, instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação se insere no contexto do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação institucional voltada à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que autoriza a expedição de recomendação, inclusive de ofício e em caráter emergencial, quando a urgência da situação exigir a atuação imediata do Ministério Público para assegurar a efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumbe promover;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de JIQUIRIÇÁ, LUCAS LEAL BARRETO, e a Senhora Secretária Municipal da Educação, LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA SANTANA.

#### I – ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

1. Realizem a adesão formal ao Programa Bahia Alfabetizada, por meio do preenchimento dos instrumentos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;

2. Elaborem, em articulação com a SEC/BA, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;

3. Adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

## II– EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;
2. Apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

## III– GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do art. 24 da LDB, inclusive mediante:
  - a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;
  - b) ampliação da jornada diária, quando necessário;
  - c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

## IV– INCLUSÃO EDUCACIONAL

1. Garanta a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:
  - a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
  - b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;
  - c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

## V– FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. Organize e execute, com apoio da SEC/BA e MEC, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:
  - a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
  - b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;
  - c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

## VI– AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. Realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
2. Participem das avaliações externas estaduais e federais, como o SAEB e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

## VII– GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;
2. Promovam, até o final do ano, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Atente-se que a presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos fatos noticiados.

CONSIGNO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RESPOSTA A ESSA RECOMENDAÇÃO, EM TÓPICOS E POR E-MAIL.

Além disso, ficam advertidos os destinatários os seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- (a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;
- (c) caracterizar o dolo específico, a má-fé ou a ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa;
- (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Por fim, determino ao servidor desta Promotoria de Justiça que registre a presente Recomendação no sistema IDEA. Cumpra-se. Publique-se.

Ubaíra, data da assinatura.  
Isaias Marcos Borges Carneiro  
Promotor de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

IDEA nº 003.9.420182/2025

Município de UBAÍRA - Ba

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infraassinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, o disposto na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelos membros do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, bem como no artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, que atribui ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada– levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025–, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CPnº 2/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, por meio da Lei nº 25.668/2025, instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação se insere no contexto do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação institucional voltada à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público– CNMP, que autoriza a expedição de recomendação, inclusive de ofício e em caráter emergencial, quando a urgência da situação exigir a atuação imediata do Ministério Público para assegurar a efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumbe promover;  
RESOLVE RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de UBAÍRA, UILDBERGER ALVES RABELO, e a Senhora Secretária Municipal da Educação, EDITE ALMEIDA FERNANDES.

#### I– ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

1. Realizem a adesão formal ao Programa Bahia Alfabetizada, por meio do preenchimento dos instrumentos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;

2. Elaborem, em articulação com a SEC/BA, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;

3. Adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

#### II– EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;

2. Apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

#### III– GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do art. 24 da LDB, inclusive mediante:

a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;

b) ampliação da jornada diária, quando necessário;

c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

#### IV– INCLUSÃO EDUCACIONAL

1. Garanta a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:

a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;

c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

#### V–FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. Organize e execute, com apoio da SEC/BA e MEC, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:

a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;

b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;

c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

#### VI– AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. Realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

2. Participem das avaliações externas estaduais e federais, como o SAEB e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

#### VII– GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;

2. Promovam, até o final do ano, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Atente-se que a presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos fatos noticiados.

CONSIGNO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RESPOSTA A ESSA RECOMENDAÇÃO, EM TÓPICOS E POR E-MAIL.

Além disso, ficam advertidos os destinatários os seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

(a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

(b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

(c) caracterizar o dolo específico, a má-fé ou a ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa;

(d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Por fim, determino ao servidor desta Promotoria de Justiça que registre a presente Recomendação no sistema IDEA. Cumpra-se. Publique-se.

Ubaíra, data da assinatura.

Isaias Marcos Borges Carneiro

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos herdeiros de André Luiz Conceição Souza, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002838-63.2025.805.0072, instaurado para apurar infração tipificada no art. 329, caput, Código Penal. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br).

Cruz das Almas, 08 de abril de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

EDITAL 028/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

IDEA: 011.9.412063/2025

Área: Infância e juventude

Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Assunto: apurar situação de vulnerabilidade da criança I.L.C.T.

Andaraí/BA, 18 de março de 2025.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

EDITAL 112/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.28085/2026

Iraquara, 01 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 113/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.135834/2025

Iraquara, 06 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL nº 33/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA  
PRORROGAÇÃO PRAZO DE INVESTIGAÇÃO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 719.9.133091/2018.  
Área: MEIO AMBIENTE  
Assunto: DANO AMBIENTAL – CAPTAÇÃO IRREGULAR DE ÁGUA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, da Resolução nº 11/2022 do OECP-MPBA e do art. 9 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, comunica a PRORROGAÇÃO do Inquérito Civil IDEA nº 719.9.133091/20218, por mais 01 (hum) ano, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências para sua instrução e conclusão.

Seabra-BA, 23 de março de 2026.

Lucas Peixoto Valente  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO  
Edital n. 02 – Comunicação de Arquivamento Inquérito Civil IDEA N. 693.9.195456/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve o presente, com amparo ao disposto no artigo 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, assim como no artigo 44, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que foi promovido o arquivamento do Inquérito Civil IDEA Nº 693.9.195456/2017, instaurado com a finalidade de investigar possível ato de nepotismo no âmbito do Executivo e do Legislativo do município de Campo Formoso/BA, decorrente de nomeação de pessoas para diversos cargos em desacordo com a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e com a Constituição Federal, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, para o e-mail [pj.campoformoso@mpba.mp.br](mailto:pj.campoformoso@mpba.mp.br).

Campo Formoso-BA, 08 de abril de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira  
Promotora de Justiça Substituta

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 003.9.338000/2024.

PORTARIA – IDEA nº 003.9.338000/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO da situação de vulnerabilidade das crianças V., D., A. e G., residentes no Povoado Campo Novo, no final de Ônibus da Santa Bárbara, por negligência praticadas por Luiz e Jailma, possíveis genitores das crianças, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 10/02/2026.

Araci/BA, 10 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO  
Promotora de Justiça em auxílio

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 015.9.337727/2025.

PORTARIA – IDEA nº 015.9.337727/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO da situação de vulnerabilidade social das crianças T.de.J.dos.S. e G.J.dos.S., supostamente vítimas de tentativa de abuso sexual, assim como da respectiva família, composta pela genitora de ambas, Marinalva Jesus dos Santos, e mais três irmãos (D.de.J.S., L.A.dos.S. e S.A.dos.S.), todos menores de idade, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 10/02/2026.

Araci/BA, 10 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO  
Promotora de Justiça em auxílio

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 015.9.191610/2025.

PORTARIA – IDEA nº 015.9.191610/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO da situação de vulnerabilidade do adolescente A.F.S., nascido em 07/02/2009, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 10/02/2026.

Araci/BA, 10 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em auxílio

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 015.9.416904/2024.

PORTARIA – IDEA nº 015.9.416904/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 50 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o fim de analisar a legalidade e as providências finalísticas a serem adotadas para efetivação do direito à saúde da criança Davi Silva Ferreira, de 05 anos de idade, filho de Jaqueline Almeida Silva Ferreira, notadamente em torno do fornecimento de medicamento à base de Canabidiol para fins do tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 20/02/2026.

Araci/BA, 20 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em auxílio

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 015.9.76410/2026.

PORTARIA – IDEA nº 015.9.76410/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO destinado à análise da legalidade e da adequação das providências finalísticas adotadas pelos órgãos administrativos competentes, no âmbito de suas atribuições, quanto à estruturação e fiscalização da unidade de acolhimento para pessoas com deficiência – Residência Terapêutica de Araci, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 24/02/2026.

Araci/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em auxílio

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACI.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA  
nº 015.9.174788/2025.

PORTARIA – IDEA nº 015.9.174788/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar nº 11/96, e com fulcro no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, resolve Instaurar, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO destinado à análise da legalidade e da adequação das providências finalísticas adotadas pelos órgãos administrativos competentes, no âmbito de suas atribuições, quanto à estruturação da Guarda Civil Municipal de Araci, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação por decisão fundamentada à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Data da Instauração: 24/02/2026.

Araci/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em auxílio

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI.  
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA nº 003.9.145232/2022.  
PORTARIA – IDEA nº 003.9.145232/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotoria de Justiça da signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 73º da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e nos termos da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com supedâneo no Procedimento Administrativo n. 003.9.145232/2022, instaurado a partir de conversão de Notícia de fato autuada com objeto de apurar diversas irregularidades, apontando que o Sr. GLAUCO NERY DE ALMEIDA, ex Secretário de Finanças do Município de Araci, foi exonerado e passou a gerir a contabilidade do município por meio de sua empresa ORCONTAL CONTABILIDADE, em contratos com valores exorbitantes.

Data da Instauração: 24/02/2026.

Araci/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em auxílio

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 057.9.493550/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

VÍTIMA: ESCOLA MUNICIPAL DR JAIRO CARNEIRO

INVESTIGADO: FRANKLIM WESLEY OLIVEIRA DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, o investigado FRANKLIM WESLEY OLIVEIRA DA SILVA do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8001107-07.2025.8.05.0048).

Capela do Alto Alegre/BA, 08 de abril de 2026.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.110042/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso primeiro do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que, tendo em vista a identidade de objeto com outra notícia de fato já tramitante nesta Promotoria de Justiça, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.110042/2026, atinente à denúncia anônima de suposta perpetração de ato de improbidade administrativa.

Conceição do Coité, 7 de abril de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.167687/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso primeiro do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que, tendo em vista a identidade de objeto com outra notícia de fato já tramitante nesta Promotoria de Justiça, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.167687/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde no tocante à aprovação de candidato como cotista.

Conceição do Coité, 7 de abril de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.109923/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.109923/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público.

Conceição do Coité, 8 de abril de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Portaria 16/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Investigatório Criminal

Nº IDEA: 291.9.490790/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 08/04/2026

INTERESSADO(A): a Sociedade

OBJETO: Apurar suposta prática de crime de violência contra a mulher em ambiente virtual, atribuída, em tese, ao Sr. Adailton Santos da Conceição.

São Sebastião do Passé/BA, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 724.9.505572/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo acompanhar a gestão, guarda e destinação das armas de fogo apreendidas no período de 2023 a 2025 na Comarca de São Sebastião do Passé/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.592734/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Sebastião do Passé, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, tendo como objetivo apurar possível situação de vulnerabilidade e risco envolvendo infante, filho de Taiala Evangelista da Silva.

São Sebastião do Passé/BA, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.404000/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, art. 201, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 8.069/1990, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade do fornecimento de medicação ao paciente MSDA, no âmbito do SUS, bem como a adoção de medidas administrativas aptas à garantia da continuidade do tratamento, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju, BA 30 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto

IDEA: Inquérito Policial (IDEA n. 168.9.80586/2024, PJE 8000839-24.2024.8.05.0165)

CLASSE: Inquérito Policial

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º do CPP, comunica ao interessado USINA SANTA MARIA LTDA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial (IDEA n. 168.9.80586/2024, PJE 8000839-24.2024.8.05.0165), por ausência de justa causa para ação penal.

Medeiros Neto/BA, 9 de dezembro de 2025.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEA n. 708.9.495026/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.495026/2025, que tem como finalidade apurar situação de vulnerabilidade enfrentada pelo adolescente W. K. S. S.

Teixeira de Freitas/BA, 10 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO****INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 234.9.120327/2026

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.120327/2026 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 16 de março de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.452223/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Saúde

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, art. 201, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 8.069/1990, com a finalidade de apurar a regularidade da disponibilização de transporte e/ou verba referente ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) à Sra. SILDALINA ALVES RIBEIRO, nascida em 08/05/1964, para realização de tratamento oncológico fora do município de Jucuruçu/BA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju, BA 30 de março de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

Instauração de Processo Administrativo de Tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Pessoa com deficiência

IDEA: 597.9.546441/2025

Data da Instauração: 17/03/2026

Assunto: Acompanhar a regularização do fornecimento de medicamentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Valença à pessoa com deficiência M.F.S.S.

Valença, 08 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.368960/2025

Data da Instauração: 17/03/2026

Assunto: Apurar suposta desapropriação indireta, bem como violação ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, consubstanciada em notificações administrativas para desocupação de imóveis no prazo exíguo de 72 horas, sob a justificativa de realização de obras públicas, sem prévia instauração de procedimento formal de desapropriação, reintegração de posse ou indenização

Valença, 08 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 093/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Elson Pascoal, a Hildécio Antônio Meireles Filho (prefeito de Cairu) e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividade não sujeitas a inquérito civil IDEA nº 597.9.279001/2024, que foi instaurado para apurar a regularidade da cobrança da Tarifa por Uso do Patrimônio do Arquipélago (TUPA), para acesso ao distrito de Morro de São Paulo, no Município de Cairu/BA, bem como a transparência quanto à arrecada-

ção e à destinação dos recursos provenientes da referida cobrança. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 06 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 094/2026 - Prorrogação de Procedimento Investigatório Criminal

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90(noventa) dias, a contar do dia 19 de março de 2026, o prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA nº 003.9.27753/2020, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 08 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

Edital – 095/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90(noventa) dias, a contar do dia 12 de abril de 2026, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.53597/2026, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 08 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 648.9.172048/2021

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.172048/2021, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 06 de abril de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Portaria nº 01/2026 - CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 2º, I e II da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 003.9.413119/2024, em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis atos de improbidade administrativa, notadamente eventual enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, relacionados à execução do Contrato nº 0115/2022 e à evolução patrimonial do Prefeito do Município de Vera Cruz/BA..

Itaparica, 07 de abril de 2026

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Portaria nº 02/2026 - CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 2º, I e II da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 003.9.51299/2025, em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente de loteamento irregular, supressão de vegetação nativa (manguezal), barramento no meio do rio, causando mortes a diversos espécimes aquáticos e descarte de resíduos de construção civil nas margens do Riacho da Ilhota, em Mar Grande, Município de Vera Cruz/BA, bem como identificar os responsáveis e adotar as medidas cabíveis.

Itaparica, 07 de abril de 2026

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 648.9.547039/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.547039/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 06 de abril de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 648.9.547123/2024**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 648.9.547123/2024, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 06 de abril de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.168384/2020**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação, por um ano, do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 003.9.168384/2020, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para o encerramento de sua respectiva instrução.

Itaparica, 06 de abril de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

**Edital – 015/2026 - Arquivamento de Procedimento Administrativo**

A Promotoria de Justiça de Camamu, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA as ex-prefeitas Emiliana Assunção Santos (2013-2016) e Iona Queiroz Nascimento (2017-2019) do município de Camamu, decisão pela Promoção de Arquivamento do INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.12343/2020, instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, no âmbito do Município de Camamu/BA.

O procedimento teve origem em representação encaminhada pela Delegacia da Polícia Federal, relativa a vínculo laboral reconhecido em sentença da Justiça do Trabalho. Após análise dos autos, verificou-se a inexistência de elementos suficientes para o ajuizamento de Action Civil Pública, bem como a ocorrência de prescrição quanto aos períodos remanescentes investigáveis, nos termos da legislação aplicável.

Diante disso, ausente justa causa para o prosseguimento da persecução cível, promove-se o arquivamento do feito, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 11/96 e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, ressalvada a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos fatos ou provas relevantes.

Camamu, 08 de abril de 2026.

Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti

Promotora de Justiça em substituição

**Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorroga o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/04/2026

IDEA: 655.9.315033/2025

Objeto: acompanhar a situação de acolhimento institucional Maria Julia Jesus Nogueira, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis.

08 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

**Edital de Instaura de Procedimento Administrativo**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/04/2026

IDEA: 655.9.159157/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da E S B, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

08 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

**Edital de Instaura de Procedimento Administrativo**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/04/2026

IDEA: 655.9.159169/2026

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação de abuso sexual da M H J, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

08 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

**Edital – 016/2025 - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº IDEA 042.0.125533/2015**

A Promotora de Justiça de Camamu, por seu Promotora de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, e do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA que, trata-se de apurar supostas irregularidades na contratação de profissionais da área de saúde e na prestação de serviços médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Camamu/BA, referentes aos exercícios de 2007 e 2008, a partir de auditorias realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Camamu, 08 de abril de 2026.

Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.527939/2025.**

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.527939/2025, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Valença, 08 de abril de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.537914/2025.**

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.537914/2025, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Valença, 08 de abril de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.229247/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio deste edital, a vítima ISABEL CAROLINE JESUS AGUIAR LIMA FERRAZ, bem como o investigado GABRIEL SANTOS BRITO, ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1143/2020 / IP nº 18727/2025, vinculado ao Processo Judicial nº 8010467-64.2025.8.05.0274, em trâmite perante a Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória da Conquista/BA.

O referido inquérito foi instaurado para apuração de suposta prática do crime de lesão corporal, tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal, no âmbito da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O arquivamento foi promovido com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal, notadamente em razão da insuficiência probatória, agravada pela impossibilidade de localização da vítima para fins de oitiva, mesmo após diversas intimações e diligências, conforme consignado nos autos.

Fica a vítima ISABEL CAROLINE JESUS AGUIAR LIMA FERRAZ expressamente cientificada de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, interpor recurso contra a decisão de arquivamento perante esta Promotoria de Justiça, o qual, se apresentado, será submetido à análise do órgão de revisão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Quanto ao investigado GABRIEL SANTOS BRITO, a presente notificação possui caráter meramente informativo, destinando-se a dar-lhe ciência da decisão ministerial de encerramento do feito, não lhe sendo assegurado prazo recursal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, manda-se publicar o presente edital, na forma da lei. Vitória da Conquista/BA, 07 de abril de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 18/08/2025

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar o investigado RONDIRLEI SOARES COSTA, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial PJE nº 8000933-41.2025.8.05.0066, registro IDEA nº 089.9.358681/2025.

Condeúba – BA, 08 de abril de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP

Data do Arquivamento: 04/11/2025

ASSUNTO: CRIMINAL

OBJETO: Cientificar a vítima SHIRLLEY VICTÓRIA SOARES e investigado ADRIANO SOARES DA SILVA, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 95654/2025, PJE nº 8001322-26.2025.8.05.0066 registro IDEA nº 089.9.506702/2025, para, se a vítima não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria Geral de Justiça,

Condeúba – BA, 08 de abril de 2026

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.77411/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8002910-60.2024.8.05.0274

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. VINICIUS EDUARDO SANTANA FERRAZ, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 26553/2023, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 08 de abril de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 08/2026

CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 003.9.632080/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Direitos da Criança e do Adolescente
OBJETO	Apurar denúncia de negligência a crianças pelosgenitores
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB; Lei nº 8.069/90
ORIGEM	Notícia de fato
NOTICIANTE	Sigiloso
INTERESSADO	HENRIQUE LOPES CEDRO SOUZA; CHEYENNE RODRIGES LOPES; (K.B.R.L, K.B.R.L e K.B.R.L); MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Encruzilhada, 08 de abril de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 16ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.184055/2025

Data de Instauração: 06/04/26

Objeto: Apurar os impactos diretos à política pública de ordenamento urbano, habitação digna, saúde, segurança e meio ambiente no empreendimento denominado “Chácaras Beija-Flor”.

Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DA PEDRA BRANCA E ADJACÊNCIAS - APEB

Vitória da Conquista, 08 de abril de 2026

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº. 707.9.167543/2026

Origem: 4ª. Promotoria de Justiça de Poções

Classe: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Estabelecimento policial > Polícia Civil (900047)

Data de Instauração: 06/04/2026

Interessado: Delegacia de Polícia Civil de Caetanos

Objeto: realizar, inicialmente, a inspeção referente ao primeiro semestre, nos termos da Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como proceder, em momento posterior, à inspeção correspondente ao segundo semestre

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº. 707.9.167621/2026

Origem: 4ª. Promotoria de Justiça de Poções

Classe: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Estabelecimento policial > Polícia Civil (900047)

Data de Instauração: 06/04/2026

Interessado: Delegacia de Polícia Civil de Poções e 79ª CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar de Poções

Objeto: realizar, inicialmente, a inspeção referente ao primeiro semestre, nos termos da Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como proceder, em momento posterior, à inspeção correspondente ao segundo semestre

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº. 707.9.167513/2026

Origem: 4ª. Promotoria de Justiça de Poções

Classe: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições (910032)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Estabelecimento policial > Polícia Civil (900047)

Data de Instauração: 06/04/2026

Interessado: Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus da Serra

Objeto: realizar, inicialmente, a inspeção referente ao primeiro semestre, nos termos da Resolução nº 279/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como proceder, em momento posterior, à inspeção correspondente ao segundo semestre

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça